

DIRETÓRIO PASTORAL

- ARQUIDIOCESE DE BELÉM DO PARÁ -

2024

Belém - Pará - Brasil

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....05

LIVRO 1 - DIRETÓRIO LITÚRGICO, SACRAMENTAL E PASTORAL

I - DA LITURGIA.....09

II - DO SACRAMENTO DO BATISMO.....17

III - DO SACRAMENTO DA PENITÊNCIA.....23

IV - DO SACRAMENTO DA CONFIRMAÇÃO.....26

V - DO SACRAMENTO DA EUCARISTIA.....30

VI - DO SACRAMENTO DA UNÇÃO DOS ENFERMOS.....37

VII - DO SACRAMENTO DO MATRIMÔNIO.....42

VIII - DO SACRAMENTO DA ORDEM.....47

IX - DA CELEBRAÇÃO DA PALAVRA.....50

X - DA CELEBRAÇÃO DAS EXÈQUIAS.....54

XI - DAS CELEBRAÇÕES ECUMÊNICAS.....57

XII - DOS SACRAMENTAIS.....62

LIVRO 2 - NORMAS GERAIS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

I - ORIENTAÇÕES

ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS.....65

II - A CONTABILIDADE ARQUIDIOCESANA.....66

III - DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

MÓVEIS E IMÓVEIS DA PARÓQUIA.....72

IV - DOS LIVROS PAROQUIAIS.....74

V - DOS CONSELHOS PAROQUIAIS.....74

LIVRO 3 - REGULAMENTO DOS CONSELHOS PASTORAIS PAROQUIAIS

I - NATUREZA E FINALIDADE DO CPP.....77

II - CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CPP.....78

III - DA COORDENAÇÃO DO CPP.....82

IV - DAS REUNIÕES DO CPP.....85

V - DA ASSEMBLEIA PASTORAL DA PARÓQUIA.....86

VI - DO DESENVOLVIMENTO

DAS ASSEMBLEIAS PAROQUIAIS.....87

VII - COMISSÃO PASTORAL DA REGIÃO EPISCOPAL....90

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....92

ANOTAÇÕES.....93



DIRETÓRIO PASTORAL DA ARQUIDIOCESE DE BELÉM

Temos a grande alegria de oferecer a toda a Igreja de Belém o presente Diretório de Pastoral, que vai orientar as atividades da Cúria, Paróquias, Comunidades, Pastorais, Movimentos e Serviços. Ele é resultado de Assembleias Pastorais, de um Sínodo Arquidiocesano e, mais do que tudo, do esforço conjunto de tantas pessoas e organismos. Sua redação reflete o que já estamos vivendo, encaminha metas de unidade na ação pastoral, valoriza a bela diversidade que caracteriza nossa Igreja e nos impulsiona no espírito de comunhão e missionariedade.

O Diretório deverá ser conhecido e estudado nos Conselhos Paroquiais de Pastoral e nas diversas instâncias de ação evangelizadora de nossa Igreja, especialmente nas Regiões Episcopais, que têm sido instrumento precioso para avançar quanto à presença da Igreja em todos os ambientes da Arquidiocese.

Agradecemos muito o trabalho dos Bispos Auxiliares, do Vigário Geral para a Pastoral, do Vigário Geral para a Administração, Vigários Episcopais, Párocos e Vigários Paroquiais e todas as pessoas que se colocam a serviço da Igreja nos tempos desafiadores que estamos vivendo, justamente para que sejamos mais abertos à ação do Espírito Santo, que nos conduz para frente e para o alto!

O Ano do Jubileu nos faça homens e mulheres peregrinos da Esperança, dispostos a injetar em nossa sociedade o ânimo necessário, para que os valores do Reino de Deus sejam anunciados e acolhidos. A Catedral e os oito Santuários Arquidiocesanos se tornem pontos de referência durante o Jubileu, levando em conta que são espaços definidos também como prioridades pastorais, para contribuírem efetivamente na ação pastoral de nossa Igreja.

Belém, Natal do Senhor do Ano da Graça de 2024.

+ Dom Alberto Taveira Corrêa
Arcebispo Metropolitano de Belém do Pará

DIRETÓRIO LITÚRGICO, SACRAMENTAL E PASTORAL

“Portanto, a nós ministros é pedida a força de superar a tentação de nos sentirmos proprietários da Igreja. Devemos, ao contrário, tornar-nos muito receptivos diante de um dom que nos precede: não somente o dom da vida ou da graça, mas também o tesouro dos Sacramentos que nos foram confiados pela Mãe Igreja. Não são nossos! E os fiéis têm o direito, por sua vez, de recebê-los assim como a Igreja dispõe: é dessa maneira que a sua celebração corresponde à intenção de Jesus e torna atual e eficaz o evento da Páscoa” (Nota GESTIS VERBISQUE, sobre a validade dos sacramentos - Dicastério para a Doutrina da Fé, 31.01.2024).

I - DA LITURGIA

Referencial Teológico

1. A liturgia é a celebração do Mistério Pascal de Cristo, e como tal, é a ação de um povo, reunido na fé, em comunhão com toda a Igreja, para celebrar a morte e ressurreição do Senhor, presente na assembleia, que se oferece ao Pai como culto perfeito. Trata-se de uma ação sagrada pela qual através de ritos sensíveis se exerce, no Espírito Santo, o sacerdócio de Cristo, ou seja, o dom sagrado da salvação de Cristo que nos alcança através dos ritos realizados na Igreja e pela Igreja, para a santificação do homem e a glorificação de Deus¹.
2. Pode-se afirmar que “a melhor catequese é uma liturgia bem celebrada”², ou seja, uma liturgia que celebre nossa vida à medida que nela se manifesta o mistério da morte e ressurreição do Senhor³.
3. “A celebração da missa - como ação de Cristo e do povo de Deus hierarquicamente ordenado, é o centro de toda a vida cristã tanto para a Igreja universal como local e também, para a vida dos fiéis”⁴.
4. “É por isso de máxima conveniência dispor a celebração da Missa ou Ceia do Senhor de tal forma que os ministros e os fiéis, participando cada um conforme sua condição, recebam mais plenamente aqueles frutos que o Cristo Senhor quis prodigalizar, ao instituir o sacrifício eucarístico de seu corpo e sangue, confiando-os à sua diletta esposa, à Igreja, como memorial de sua paixão e ressurreição”⁵.
5. “Isto se conseguirá de modo adequado se, levando em conta a natureza e as circunstâncias de cada assembleia, toda a celebração for disposta de tal modo que leve os fiéis à participação consciente, ativa

¹ Constituição Conciliar Sacrosanctum Concilium

² Exortação Apostólica Pós Sinodal Sacramentum Caritatis

³ Constituição Conciliar Sacrosanctum Concilium

⁴ Instrução Geral do Missal Romano

⁵ Ib. Id

e plena de corpo e espírito, animada pelo fervor da fé, da esperança e da caridade. Esta é a participação ardentemente desejada pela Igreja e exigida pela própria natureza da celebração. Ela constitui um direito e um dever do povo cristão em virtude do seu batismo”⁶.

O Ano Litúrgico

6. O ano litúrgico revela todo o mistério de Cristo no decorrer do tempo; desde a Encarnação e Nascimento até a Ascensão, ao Pentecostes, à expectativa da feliz esperança e da vinda do Senhor⁷. Assim, a liturgia celebra um ritmo anual, que inicia com o primeiro domingo do Advento e termina com a festa de Jesus Cristo Rei do Universo.

7. Acompanhar fielmente o ano litúrgico faz-nos, efetivamente, contemporâneos de Jesus. O ano litúrgico tem como centro o mistério pascal - morte e ressurreição de Jesus Cristo -, que também é o auge da vida cristã e da liturgia. Tem fundamentalmente dois grandes ciclos: o da Páscoa, o mais importante, e o do Natal. Cada um tem a preparação, a celebração e o prolongamento (ciclo da Páscoa: Preparação - Quaresma; Celebração - Páscoa, Ascensão e Pentecostes; Prolongamento - Domingos depois de Pentecostes. Ciclo do Natal: Preparação - Advento; Celebração - Natal e Epifania; Prolongamento - Domingo após a Epifania). Além destes tempos com características próprias, restam no ciclo anual 34 semanas. Nelas, não se celebra algum aspecto especial do mistério de Cristo, mas comemora-se o próprio mistério de Cristo em sua plenitude, principalmente aos domingos. Este é o Tempo Comum, que se inicia na segunda-feira seguinte ao domingo do dia 6 de janeiro e se estende até terça-feira antes da Quaresma e recomeça na segunda-feira depois do domingo de Pentecostes e termina do entardecer do sábado anterior ao primeiro domingo do Advento. O ano litúrgico, com as festas da Bem-

⁶ Ib. Id.

⁷ Constituição Conciliar Sacrosanctum Concilium

aventurada Virgem Maria e dos santos, exalta através da Igreja a graça de Deus, que conduziu a humanidade à salvação.

O Domingo

8. O Domingo é o dia em que o Senhor se manifestou ressuscitado (cf. Mc 16,2; Lc 24, 1; Mt 28,1; Jo 20,1). No primeiro dia da semana, quando as mulheres foram para embalsamar seu corpo, já não O encontraram mais. No Domingo, Jesus apareceu vivo a vários discípulos, sozinhos ou reunidos; comeu e bebeu com eles e falou-lhes do Reino de Deus e da missão que tinham que levar adiante (Mt 28,5-9; Lc 24,13-49; Mc 16,14; Jo 20, 11-18). O dia de Pentecostes, vinda do Espírito Santo, também aconteceu no domingo (Ap 2,1-11).

9. “Por tradição apostólica que tem sua origem no dia mesmo da ressurreição de Cristo, a Igreja celebra cada oitavo dia o mistério pascal, naquele que se chama justamente dia do Senhor ou domingo. Neste dia, pois, devem os fiéis reunir-se em assembleia para ouvirem a palavra de Deus e participarem da Eucaristia, e assim recordarem a paixão, ressurreição e glória do Senhor Jesus e darem graças a Deus que os “gerou de novo pela ressurreição de Jesus Cristo dentre os mortos para uma esperança viva (1 Pd 1,3). O domingo é, pois, o principal dia de festa que deve ser lembrado e fomentado à piedade dos fiéis, seja também o dia da alegria e da abstenção do trabalho.

10. A celebração da missa dominical é a principal expressão e o sustento do espírito paroquial comunitário⁸.

Preparação

11. A vida litúrgica na Arquidiocese deve manter no espírito e na prática, estreita relação como Bispo, tanto por parte dos fiéis, como pelo clero.

⁸ Constituição Conciliar Sacrosanctum Concilium

12. Promover a dimensão litúrgico-celebrativa, fonte e cume da ação evangelizadora e pastoral da Arquidiocese, tendo em vista a participação ativa, consciente e frutuosa dos fiéis na celebração e por finalidade, a edificação do corpo de Cristo mediante a santificação das pessoas e o culto a Deus.
13. Fortalecer as equipes de liturgia e de celebração em todas as paróquias e comunidades, promovendo cursos de formação e atualização litúrgica para as equipes e todos os envolvidos no serviço litúrgico.
14. Cada paróquia tenha uma equipe capaz de preparar tudo o que for necessário para a Sagrada liturgia.
15. A celebração eucarística realize-se em lugar sagrado, a não ser que a necessidade exija outra coisa; neste caso, deve realizar-se em lugar apropriado⁹.
16. O Sacrifício eucarístico deve realizar-se sobre altar dedicado ou benzido; fora do lugar sagrado, pode utilizar-se uma mesa apropriada, mas sempre com toalha e corporal¹⁰.

Celebração

17. Na Arquidiocese de Belém, tenha-se em conta que, “todos devem dar a máxima importância à vida litúrgica da Diocese, em torno do bispo, nas catedrais”¹¹.
18. É permitido aos sacerdotes celebrarem duas vezes ao dia e até três vezes nos domingos e festas de preceito, se as necessidades pastorais exigirem.
19. O sacerdote que celebrar mais Missas no mesmo dia pode aplicar cada uma delas segundo a intenção pela qual foi oferecida a espórtula, mas com a condição de reter para si a espórtula de uma só Missa, excetuando o dia do Natal do Senhor, e entregará as outras para os fins

⁹ Código de Direito Canônico

¹⁰ Código de Direito Canônico

¹¹ Constituição Conciliar Sacrosanctum Concilium

determinado pelo Ordinário e Conselho Presbiteral, admitindo-se alguma retribuição por título extrínseco.

20. “As solenidades são constituídas pelos dias mais importantes, cuja celebração começa no dia precedente com as primeiras vésperas. Algumas solenidades são também enriquecidas com uma Missa própria para a Vigília, que deve ser usada na véspera, quando houver Missa vespertina”¹².

21. Solenidade de Nossa Senhora da Graça, padroeira titular da Catedral, celebra-se no dia 09 de julho, na Catedral de Belém¹³.

22. No dia 01 de setembro, celebra-se a Solenidade de Nossa Senhora de Belém, Padroeira Arquidiocesana, com solenidade na cidade de Belém, por ser Padroeira municipal; nos demais municípios da Arquidiocese celebra-se como festa¹⁴.

23. “As festas celebram-se nos limites do dia natural; por isso, não tem Primeiras Vésperas, a não ser que se trate de festa do Senhor que ocorrem nos domingos do Tempo Comum e do Tempo do Natal, cujo ofício substituem”¹⁵.

24. A memória é uma recordação de um ou vários santos ou santas em dia da semana. Sua celebração se harmoniza com a celebração do dia da semana corrente, segundo as normas expostas na Instrução Geral sobre o Missal Romano e a Liturgia das Horas¹⁶.

25. A celebração de todos os fiéis defuntos, por não ter caráter de solenidade, festa ou memória propriamente dita, é chamada pela Igreja de <<Comemoração>>. Trata-se de uma comemoração muito especial, celebrada mesmo quando ocorre em domingo.

26. “Dia de festa”, “dias de preceito”, “festas de preceito” ou, como se diz, “dias santos de guarda”, são dias em que “os fiéis têm obrigação de participar da Missa e devem abster-se das atividades e

¹² Normas Universais sobre o Ano Litúrgico e o Calendário

¹³ Diretório Litúrgico da CNBB.

¹⁴ Diretório Litúrgico da CNBB.

¹⁵ Normas Universais sobre o Ano Litúrgico e o Calendário

¹⁶ Normas Universais sobre o Ano Litúrgico e o Calendário

negócios que impeçam o culto a ser prestado a Deus, a alegria própria do Dia do Senhor e o devido descanso do corpo e da alma”¹⁷.

27. Jejum e abstinência - Estão obrigados à lei da abstinência aqueles que tiverem completado catorze anos de idade; estão obrigados à lei do jejum todos os maiores de idade (quem completou 18 anos) até os sessenta anos começados. Todavia, os pastores de almas e pais cuidem para que sejam formados para o genuíno sentido da penitência também os que não estão obrigados à lei do jejum e da abstinência, em razão da pouca idade ¹⁸.

28. No Brasil, toda sexta-feira do ano é dia de penitência, a não ser que coincida com solenidade do calendário, ou pratiquem alguma forma de penitência, principalmente obra de caridade ou exercício de piedade.

Orientações litúrgico-pastorais

29. Aspersão - O rito da bênção e aspersão da água benta pode ser feito, em todas as igrejas e oratório, em todas as missas de domingo, especialmente aos domingos da Páscoa, mesmo nas que se antecipam em horas vespertinas do sábado. Este rito substitui o ato penitencial que se realiza no início da missa.

30. Comunhão dos fiéis - “É muito recomendável que os fiéis recebam o Corpo do Senhor em hóstias consagradas na mesma Missa e participem do cálice nos casos previstos, para que, também através dos sinais, a comunhão se manifeste mais claramente como participação no Sacrifício celebrado”¹⁹.

31. Somente os concelebrantes tomam por si mesmos a sagrada comunhão, e sempre de hóstias consagradas na própria missa. Os demais a recebem de um ministro, pois, a entrega da comunhão

¹⁷ Código de Direito Canônico

¹⁸ Ib. id.

¹⁹ Instrução Geral do Missal Romano, n.85.

eucarística é gesto sacramental do Cristo que se doa, que se entrega a si mesmo.

32. “Quem já recebeu a santíssima Eucaristia pode recebê-la uma segunda vez no mesmo dia, somente dentro da celebração eucarística em que participa”²⁰.

33. Comunhão sob as duas espécies - “A comunhão realiza mais plenamente o seu aspecto de sinal, quando sob as duas espécies. Sob esta forma se manifesta mais perfeitamente o sinal do banquete eucarístico e se exprime de modo mais claro a vontade divina de realizar a nova e eterna Aliança no Sangue do Senhor, assim como a relação entre banquete eucarístico e o banquete escatológico no reino do Pai”²¹.

34. Além dos casos previstos nos livros rituais, a Comunhão sob as duas espécies é permitida nos seguintes casos:

- a) Aos sacerdotes que não podem celebrar ou concelebrar o santo sacrifício;
- b) Ao diácono e a todos que exercem algum ofício na Missa;
- c) Aos membros das comunidades na Missa conventual ou na Missa chamada “da comunidade”, aos alunos dos seminários, a todos os que fazem exercícios espirituais ou que participam de alguma reunião espiritual ou pastoral.
- d) Fica vetada a “auto comunhão” por parte dos diáconos e demais ministros; sendo observada a comunhão administrada pelo sacerdote²².

35. Comunhão na mão - No dia 03 de abril de 1985, a Congregação do Culto Divino enviou notificação sobre a Comunhão na mão (Prot. n.720/85)²³:

²⁰ Código de Direito Canônico, can. 917.

²¹ Instrução Geral sobre o Missal Romano, 281.

²² Instrução Geral sobre o Missal Romano, 160. /Redemptoris Sacramentum, 104.

²³ Instrução Redemptionis Sacramentum.

- a) A comunhão na mão deve manifestar tanto como a comunhão recebida na boca, o respeito pela presença real de Cristo na Eucaristia.
- b) De acordo com os ensinamentos dos Santos Padres, insista-se no “Amém” que o fiel pronuncia como resposta à fórmula do ministro: “Corpo de Cristo”. O amém deve ser uma afirmação de fé.
- c) É da Igreja que o fiel recebe a Eucaristia, por isso deve recebê-la sempre do ministro que distribui a comunhão, e não se servir a si mesmo.
- d) Recomenda-se vigiar para que pequenos fragmentos do pão eucarístico não se percam.
- e) Jamais se obrigará algum fiel a adotar a prática da comunhão na mão. Deixar-se-á a liberdade de receber a comunhão na mão ou na boca, de joelhos ou em pé.

36. Comunhão eucarística dos celíacos - “os fiéis que têm extrema tolerância ao glúten, de tal forma que até mesmo uma ínfima quantidade é capaz de lhes causar graves sequelas, podem comungar apenas sob a espécie do vinho: ‘o fiel que sofre de fluxo celíaco de sorte fica impedido de comungar sob a espécie do pão, inclusive o pão parcialmente desprovido de glúten, pode comungar somente sob a espécie do vinho’²⁴ .

37. Nesse caso, o célico deve adquirir um pequeno cálice exclusivo, próprio para uso litúrgico e apresentar sua situação ao sacerdote que, ao presidir a missa, colocará o referido cálice sobre o altar para que o vinho seja consagrado naquela mesma celebração eucarística²⁵ .

38. Jejum eucarístico - Quem vai receber a santíssima Eucaristia abstenha-se de ingerir qualquer comida ou bebida, excetuando-se água

²⁴ Diretório Litúrgico e da Organização da Igreja no Brasil, p.43.

²⁵ Ibidem

e remédio, no espaço de, ao menos, uma hora antes da sagrada comunhão.

39. Pessoas idosas e doentes, bem como as que cuidam delas, podem receber a Santíssima Eucaristia, mesmo que tenham tomado alguma coisa na hora que antecede²⁶.

II - DO SACRAMENTO DO BATISMO

Referencial Teológico

40. Pelos sacramentos da iniciação cristã, <<e o primeiro é o batismo>>, os homens, libertos do poder das trevas, mortos com Cristo, e com Ele sepultados e ressuscitados, recebem o Espírito de adoção filial e celebram, com todo o povo de Deus, o memorial da morte e ressurreição do Senhor²⁷.

41. Com efeito, unidos a Cristo pelo Batismo, eles são constituídos em povo de Deus e, depois de recebido o perdão de todos os pecados, libertos do poder das trevas, passam ao estado de filhos adotivos (cf. Cl 1, 13; Rm 8, 15; Gl 4, 5), feitos nova criatura pela água e pelo Espírito Santo, pelo que são chamados e são de verdade filhos de Deus (Cf. 1 Jo 3, 1).

42. O Batismo introduz no dinamismo da história da salvação, no sentido que nos une com o evento salvífico que é o fundamento de tal história. “O batismo, porta dos sacramentos, necessário na realidade ou ao menos em desejo para a salvação, e pelo qual os homens se libertam do pecado, se regeneram tornando-se filhos de Deus e se incorporam à Igreja, configurados com Cristo mediante caráter indelével, só se administra validamente através da ablução com água verdadeira, usando-se a devida fórmula das palavras”²⁸.

43. O Novo Testamento entende apresentar o batismo como um sacramento que atualiza a potência salvífica de Deus revelada na

²⁶ Código de Direito Canônico, can. 919.

²⁷ Decreto Ad Gentes, 14.

²⁸ Código de Direito Canônico, can. 849.

história da salvação e, sobretudo na vida de Cristo, considerada como ponto culminante desta história. A dimensão cristológica do batismo (morrer e ressurgir) encontra-se desenvolvida de modo particular nos Escritos Paulinos (cf. Rm 6, 1-6).

44. O Batismo vem entendido como ato da Igreja que atualiza o evento Cristo e age na incorporação ao seu corpo. A participação aos sacramentos pascais comporta, pois o inserimento ativo e responsável na comunhão, no serviço e na missão eclesial. Esta dimensão é ilustrada, sobretudo nos Atos dos Apóstolos (cf. At 8,12-16; 19,3-6).

45. A água batismal é o símbolo daquela água viva que é o dom do Espírito Santo, com evidente referência à Cruz e à Ressurreição de Jesus, porque é o evento pascal que brota da fonte viva do Espírito Santo.

Preparação

46. Através da Pastoral do Batismo, organize-se uma catequese que crie uma maior consciência do significado do sacramento por meio do aprofundamento da fé, experiência de comunhão e pertença à comunidade cristã.

47. Junto à Pastoral do Batismo, criar-se-á uma equipe de preparação para o batismo, para visitar as famílias, favorecendo a acolhida e a amizade fraterna que integre os participantes na comunidade.

48. As paróquias favoreçam aprofundamento e atualização para os agentes da Pastoral do Batismo, sendo acompanhados pelo pároco, orientando convenientemente o modo, o tempo e os conteúdos dessa preparação que favoreçam a transmissão do significado da fé e de seus conteúdos fundamentais por meio também de momentos de convivências.

49. A preparação para pais e padrinhos seja feita na paróquia onde residem ou em outra conveniente. Sendo concedido um comprovante de participação tendo validade por dois anos.

50. Batizar sempre com a preparação dos pais e padrinhos, tratando-se de um importante sacramento para a vida da comunidade cristã.
51. Ter a solicitude pastoral para casos que exijam do pároco um acurado acompanhamento.
52. No caso de pais, que não dão esperança de poderem educar seus filhos na fé católica e na vivência espiritual, deve-se orientar pela escolha de padrinhos e madrinhas aptos para exercer essa função, e não seja negado o batismo.
53. Crianças a partir dos sete anos de idade sejam orientadas para o processo de formação do itinerário da vida cristã (IVC), em outros casos, o pároco deve observar a solicitude pastoral.

Dos Padrinhos e Madrinhas

54. Dê-se, quanto possível, ao batizando um padrinho, cuja missão é assistir na iniciação cristã ao batizando, e, conjuntamente com os pais, apresentar ao batismo a criança a ser batizada e esforçar-se para que o batizado viva uma vida cristã consentânea com o batismo e cumpra fielmente as obrigações que lhe são inerentes²⁹.
55. Haja um só padrinho ou uma só madrinha, ou então um padrinho e uma madrinha³⁰.
56. Para alguém poder assumir o múnus de padrinho requer-se que:
- a) seja designado pelo próprio batizando ou pelos pais ou por quem faz as vezes destes ou, na falta deles, pelo pároco ou ministro, e possua aptidão e intenção de desempenhar este múnus;
 - b) tenha completado dezesseis anos de idade, a não ser que outra idade tenha sido determinada pelo Bispo diocesano, ou ao pároco ou ao ministro por justa causa pareça dever admitir-se exceção;

²⁹ Código de Direito Canônico, can. 872.

³⁰ Código de Direito Canônico, can. 873.

- c) seja católico, confirmado e já tenha recebido a santíssima Eucaristia, e leve uma vida compatível com a fé e o múnus que vai desempenhar;
- d) não esteja abrangido por nenhuma pena canônica legitimamente aplicada ou declarada;
- e) não seja o pai ou a mãe do batizando.

57. Evitem também qualquer atitude que possa, com fundamento, ser interpretada pelos fiéis como discriminação de pessoas³¹.

Celebração

58. Seja celebrado segundo o Rito da Igreja com a devida preparação.

59. No caso de batismo de adultos seja utilizado o RICA com as devidas prescrições e liturgia própria, preferencialmente na Vigília Pascal, e nunca na mesma celebração de batismo de crianças.

60. São ministros ordinários do batismo: Bispo, presbítero e o diácono.

61. São ministros extraordinários, com a devida autorização do Ordinário Arquidiocesano, quando situações especiais exigirem: religiosas e leigos devidamente preparados.

62. Em perigo de morte, o Batismo pode ser administrado por qualquer pessoa, utilizando água natural e afirmando a intenção de fazer o que a Igreja realiza: (N.) “Eu te batizo em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo”. Seja comunicado ao pároco para fazer as devidas anotações no livro de Batismos e complementar a liturgia, caso sobreviva à doença grave.

63. Excetuado o caso de necessidade, o batismo não se administre em casas particulares, a não ser que o Ordinário do lugar, por justa causa, o permita³².

³¹ Constituição Conciliar Sacrosanctum Concilium, 32. / Constituição Pastoral Gaudium et Spes, 29.

³² Código de Direito Canônico, cân. 860, §1.

64. A água para o Batismo deve ser natural e limpa, quer para exprimir a verdade do sinal, quer por razões de higiene.
65. A pia batismal ou o recipiente em que, quando for o caso, se prepara a água para a celebração do Batismo no presbitério, há de brilhar pelo asseio e bom gosto artístico.
66. As palavras pelas quais, na Igreja católica, se confere o Batismo, são estas: “(N) Eu te batizo em nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo”.
67. Para a celebração da palavra de Deus prepare-se um lugar adequado no batistério ou na igreja.
68. O batistério, ou lugar onde está a fonte batismal com água corrente ou não, é reservado ao sacramento do Batismo e deve ser verdadeiramente digno, pois ali renascem os cristãos pela água e pelo Espírito Santo.
69. Terminado o tempo da Páscoa, é conveniente conservar o círio pascal em lugar de honra no batistério ou lugar conveniente, para se acender na celebração do Batismo e nele se poderem acender facilmente as velas dos batizados.
70. O lugar próprio para a Celebração do Batismo seja a Igreja Paroquial ou Capela.
71. Sejam batizados na própria Igreja Paroquial, pois é missão do pároco ministrar o batismo de seus paroquianos.
72. Em casos de batismo em outra paróquia, não se faz-se necessário a licença do pároco.
73. Seja exigido dos pais e padrinhos os documentos necessários: Certidão de nascimento do batizando e RG dos padrinhos.
74. Após a celebração do batismo seja feito o assentamento do registro em Livro próprio onde ocorreu o batizado; com cópia para o arquivo da cúria arquidiocesana.
75. O Sacramento é realizado uma só vez. Em caso de dúvidas sobre a validade seja conferido sob condição.

76. Sendo assim deve se levar em consideração as diversas práticas batismais: Igrejas que batizam validamente: Orientais Ortodoxas, Vétero-Católica, Episcopal do Brasil (Anglicanos), Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, Evangélica Luterana no Brasil, Metodista³³.

77. Leve-se em consideração a admissão à plena comunhão da Igreja Católica de pessoas já batizadas validamente, exigindo a profissão de fé, o rito de admissão para estabelecer a comunhão e a unidade e a devida preparação³⁴.

78. O pároco deve registrar cuidadosamente e sem demora, no livro dos batismos, os nomes dos batizados, fazendo menção do ministro, dos pais e dos padrinhos, do lugar e do dia em que o Batismo foi celebrado, e de tudo o mais que em matéria de registro paroquial a legislação diocesana prescrever³⁵.

79. Na inscrição dos filhos adotivos constará não só o nome do adotante, mas também o nome dos pais naturais, sempre que assim conste no registro civil³⁶ e o registro de batismo de crianças, filhas ou adotadas, por pessoas em por pessoas do mesmo sexo, seguirá a resolução estabelecida pela CNBB:

1) Se um deles for pai ou mãe natural e o outro adotante, aplica-se o cân. 877 §2. Aparecerá como pai, o pai biológico, e como mãe, a mãe biológica e o outro constará como adotante;

2) Se os dois homens ou duas mulheres são adotantes aplica-se o cân. 877 §3, que determina:

a) Inscrevam-se os nomes dos adotantes;

³³ Código de Direito Canônico, Cân. 869.

³⁴ Ritual de Iniciação Cristã de Adultos

³⁵ Código de Direito Canônico, cân. 877, § 1

³⁶ Ibidem, cân. 877, §3.

b) Inscrevam-se, também, os nomes dos pais naturais, se assim se faz no registro civil da região, atendendo às prescrições da Conferência dos Bispos³⁷.

III - DO SACRAMENTO DA PENITÊNCIA

Referencial Teológico

80. O Sacramento da Penitência é o sacramento da vitória dos batizados sobre o pecado que é ofensa a Deus. Significa a remissão da ofensa. Cada pecado ofende a Deus e a Igreja porque é oposição à caridade, à comunhão³⁸.

81. Existem pecados graves e veniais que são aqueles que ferem a Deus e a Igreja, não destrói a comunhão na caridade, mas é um freio ao crescimento humano e espiritual (cf. Ef 4,16).

82. Na linguagem usual os fiéis designam esse sacramento com o nome de confissão vista como a parte essencial do sacramento. Mas na Tradição da Igreja prevaleceu sempre o de <<sacramento da penitência>> que engloba a ideia do sacramento na sua totalidade.

83. A realidade de pecado é uma constante. Tratar da penitência ou reconciliação como sacramento da Igreja em sentido estrito significa afirmar que esse pertence a estrutura constitutiva da salvação assim como esta foi vivida historicamente na comunidade dos discípulos de Cristo. Os sacramentos são elementos constitutivos e fundamentais da identidade própria da comunidade cristã como atuação histórica da salvação em Cristo.

84. Necessitamos de um olhar eclesiológico. Vemos então o mistério da reconciliação entre o homem e Deus, do qual se vê e indica a atuação sacramental no batismo, na Eucaristia e na Penitência. No sacramento da Reconciliação, os fiéis obtêm a renovação da Graça comunicada por Deus misericordioso, benevolente e justo.

³⁷ 54ª Assembleia Geral da CNBB, 29/sub. Aparecida-SP, 15 de abril de 2016.

³⁸ Constituição Dogmática Lumen Gentium, 14.

85. O homem que responde com fé à graça de Cristo vem enriquecido com a graça santificante, que estabelece entre a criatura e Deus a relação de paternidade e filiação (Regeneração espiritual), onde o pecado não interrompeu a <<Revelação>>.

86. A obra de reconciliação de Deus se revela plenamente em Jesus Cristo, mediador e plenitude de toda a Revelação³⁹, manifestação na forma suprema levando a pleno e definitivo cumprimento da vontade salvífica do Pai misericordioso, piedoso, lento na ira e rico em Graça e de fidelidade, justo (cf. Êxodo 34,6-7). Para todos, Deus veio! (cf. Rm 1,18-3,31; 3,23-24).

87. Esta obra de reconciliação que tem sua fonte na união do Verbo de Deus com a natureza humana assumida em Maria de Nazaré alcança o seu vértice no mistério pascal de Cristo. Morto pelos nossos pecados, ressuscitou para a nossa justificação (cf. Rm 4,25). Em Cristo crucificado a humanidade reconciliada se eleva a Deus, reencontrando a intimidade da amizade, somos concidadãos dos Santos (cf. Ef 2, 18-19).

Formação

88. Promova-se uma formação sobre o valor positivo do sacramento da Reconciliação, para um despertar da consciência sobre a realidade do pecado.

89. Ensine-se o modo correto de se fazer uma boa confissão, segundo o Catecismo da Igreja Católica: 1) Exame de consciência; 2) Contrição (ou arrependimento), que inclui o propósito de não voltar a pecar; 3) Confissão; e 4) Satisfação (ou cumprir a penitência)⁴⁰.

90. Oferecer formação acerca das <<Indulgências>>.

³⁹ Constituição Dogmática Dei Verbum, 2.

⁴⁰ Catecismo da Igreja Católica, 303.

Celebração

91. A Confissão individual e íntegra, e absolvição constituem o único modo ordinário da celebração do Sacramento, exceto em casos que prescreve o Código de Direito Canônico⁴¹.
92. Para que os fiéis possam celebrar a reconciliação em todas as Igrejas haja sempre um horário disponível e prefixado, e que seja conhecido por todos os fieis.
93. Que haja também um Confessionário ou lugar apropriado para esta finalidade.
94. Promova-se conforme o rito prescrito celebrações penitenciais nos tempos fortes do calendário litúrgico e em datas especiais, como Quaresma, Primeira Comunhão, Confirmação, Matrimônio e Ordem.
95. O Sacerdote procure atender nos domicílios os doentes e pessoas idosas impossibilitadas de ir à Igreja para o sacramento da Reconciliação.
96. Os ministros extraordinários da Comunhão Eucarística informem ao sacerdote com o devido tempo os doentes que necessitam de confissão e que os preparem devidamente.
97. Valorize-se a meditação da Palavra de Deus, sendo momento de Graça como convite a um profundo exame de consciência confrontando a vida com a luz do Evangelho.
98. Sejam evidenciados os atos essenciais para a celebração do sacramento como o exame de consciência, o arrependimento sincero das faltas, a confissão dos pecados, a absolvição pelo sacerdote e a satisfação a ser observada pelo penitente.
99. Sendo um ato sacramental o que a Igreja realiza, o sacerdote procure usar a túnica e a estola roxa, tornando visível também desse modo o mistério do perdão de Deus comunicado aos irmãos e irmãs.

⁴¹ Código de Direito Canônico, 960.

100. O rito da celebração penitencial com absolvição sacramental coletiva sem a confissão individual é permitido em situações como o iminente perigo de morte e não haja tempo para se ouvir a confissão individualmente.

101. Nos casos de celebração penitencial com absolvição sacramental coletiva, sem a confissão individual, compete ao Arcebispo julgar os requisitos para a real necessidade dos diversos casos.

102. A Confissão do pecado do aborto será ouvida pelo sacerdote com a permissão do Arcebispo e que se promova a acolhida e adequada formação da pessoa para a gravidade do ato e a possibilidade da reconciliação com um verdadeiro arrependimento.

103. Os casais em segunda união são convidados a manter a vida de comunhão por meio da Escuta da Palavra e de uma verdadeira vida de caridade, aproximando-se da misericórdia de Deus por essas vias.

104. O momento do Sacramento da Reconciliação não se configura uma direção espiritual, para tal, procure o sacerdote em momento adequado para atender os fiéis.

IV - DO SACRAMENTO DA CONFIRMAÇÃO

Referencial Teológico

105. O sacramento da confirmação, que imprime caráter, e pelo qual os batizados, prosseguindo o caminho da iniciação cristã, são enriquecidos com o dom do Espírito Santo e se vinculam mais perfeitamente à Igreja, robustece-os e obriga-os mais estritamente para serem testemunhas de Cristo pela palavra e pelas obras, assim como para difundirem e defenderem a fé ⁴².

106. Assinalados na Confirmação com o dom do mesmo Espírito, são mais perfeitamente configurados ao Senhor e repletos do Espírito

⁴² Código de Direito Canônico, Cân. 879.

Santo, para levarem o Corpo de Cristo, o mais depressa possível, à plenitude, dando testemunho d'Ele no mundo⁴³.

107. Desde o início da Igreja, antes de receber o Batismo, o indivíduo era evangelizado através do anúncio da pessoa de Jesus Cristo e de seus valores. Somente quem aceitava Jesus e se comprometia a segui-lo, era batizado e se tornava cristão, vivendo uma vida nova.

108. A Crisma era ministrada junto com o Batismo para o fiel assumir e cumprir a missão de testemunhar Jesus e anunciar a Boa Nova. Jesus disse a seus discípulos: “Vós recebereis o Espírito Santo para serem minhas testemunhas... até os confins da terra” (At 1,8). Com o tempo a Crisma foi chamada também de *Confirmação*, não para confirmar o Batismo, porque ele imprime caráter e não precisa ser confirmado, mas para reavivar o compromisso da missão das pessoas que foram batizadas ainda como crianças.

109. A missão de todo batizado é viver a fé cristã e testemunhá-la com palavras e ações. Desde os tempos apostólicos era essencial para todo o cristão ser também missionário e divulgador da fé cristã.

110. Na Sagrada Escritura, toda unção sempre teve a finalidade de ungir alguém para cumprir uma missão específica. O rei era ungido para reinar; o profeta, para ser o porta-voz da palavra de Deus. Ainda hoje o sacerdote é ungido para celebrar, perdoar os pecados e pregar a Palavra. Assim, o fiel quando é crismado é ungido para ser testemunha da fé com palavras e ações (cf. C.I.C, 1267,1268).

Preparação

111. A preparação seja feita conforme o tempo estabelecido pelo Itinerário de inspiração catecumenal; outros casos sejam contemplados pela solicitude pastoral do pároco que tem o cuidado do rebanho.

112. Seja conferido a jovens a partir dos 15 anos.

⁴³ Decreto Ad Gentes, 36.

113. Todo batizado ainda não confirmado pode e deve receber o Sacramento da Confirmação para completar a iniciação.
114. Em perigo de morte devem-se confirmar os batizados, mesmo que ainda não tenham atingido o uso da razão.
115. Sejam inseridos na vida da Igreja, participação na Eucaristia e demais sacramentos, vida missionária, obras de solidariedade, orientados pelas necessidades da comunidade cristã.
116. Formação permanente de catequistas: conhecimento doutrinal e uma devida qualificação para o trabalho com os adolescentes, jovens e adultos.
117. Durante a preparação para a Confirmação sejam oferecidos dias de formação, retiros etc.
118. Seja momento oportuno para despertá-los ao compromisso e à vocação na Igreja: ministério ordenado, vida religiosa, família, empenho social etc.
119. Promover encontros com os pais e padrinhos.
120. Cada crismando deverá ter um padrinho ou madrinha de Crisma.
121. Padrinhos sejam pessoas adultas e maduras na fé, capazes de assumir as responsabilidades que lhes cabe em relação aos seus afilhados, capazes de acompanhar o seu crescimento na vida como pessoa e como cristão.
122. Sendo escolhido pelo crismando, tenha a intenção em cumprir a missão cristã, tendo mais de 15 anos e já seja crismado; seja católico e tenha uma vida qualificada para a missão que irá desempenhar.
123. Pais e mães não podem ser padrinhos do crismando.

Celebração

124. O ministro ordinário da confirmação é o Bispo; administra validamente este sacramento também o presbítero dotado de tal

faculdade, em virtude do direito universal ou por concessão especial da autoridade competente⁴⁴.

125. O sacramento da confirmação é conferido mediante a unção do óleo do crisma na fronte, a qual se realiza pela imposição da mão e pelas palavras prescritas nos livros litúrgicos aprovados. O crisma utilizado no sacramento da confirmação deve ser consagrado pelo Bispo, ainda que o sacramento seja administrado por um presbítero⁴⁵.

126. A celebração seja realizada na Igreja Paroquial, Capelas e outros lugares, com a devida prudência no buscar critérios para a utilização de outros espaços por razões pastorais.

127. Seja antecedida de uma celebração penitencial onde os crismandos tenham a oportunidade de recorrer ao sacramento da Reconciliação, e se for oportuno, pais e padrinhos também procurem o sacramento.

128. Nos dias em que for permitida a missa Ritual, pode-se celebrar a Missa da Confirmação com as leituras próprias. Nos domingos e festas litúrgicas, segue-se a liturgia do dia, com paramentos correspondentes ao tempo litúrgico.

129. Haja a devida preparação e cuidado com a liturgia para que se manifeste o sentido espiritual e litúrgico do Sacramento da Confirmação por meio dos cantos apropriados. Seja incentivado o silêncio durante a celebração que deve ser marcada também pela alegria que favoreça a profundidade e a interiorização.

130. Oriente as famílias e crismandos sobre as vestes que devem ser dignas e modestas que correspondam ao ato sacramental.

131. Oriente os fotógrafos e cinegrafistas para que colaborem com a celebração evitando a dispersão dos crismandos e da assembleia celebrante.

⁴⁴ Código de Direito Canônico, Cân. 880, §1, §2

⁴⁵ Ib. id. Cân. 880, §1, §2.

132. Ao confirmando, quanto possível, assista um padrinho, cujo múnus é procurar que o confirmado proceda como verdadeira testemunha de Cristo e cumpra fielmente as obrigações inerentes a este sacramento.

133. Para alguém exercer o múnus de padrinho, é necessário que satisfaça às condições referidas para os padrinhos de batismo⁴⁶.

V - DO SACRAMENTO DA EUCARISTIA

Referencial Teológico

134. O Concílio Vaticano II afirmou que a eucaristia é fonte e ápice da vida cristã (LG 11)⁴⁷, porque ela norteia toda a vida sacramental e a sua relação com a família, comunidade e sociedade. Ela alimenta os discípulos de Jesus Cristo, da Igreja em vista de uma atuação melhor no mundo e para a glória de Deus Uno e Trino.

135. Na última ceia, na noite em que seria traído, nosso Salvador instituiu o sacrifício eucarístico do seu corpo e sangue, que perpetuaria o sacrifício da cruz durante séculos, até que voltasse. Legou assim à sua Igreja, como à esposa amada, o memorial de sua morte e ressurreição: sacramento da piedade, sinal de unidade, vínculo de caridade e banquete pascal, “em que se torna Cristo, em que a mente se enche de graça e em que nos é dado o penhor da glória futura” (SC, n 47)⁴⁸.

136. A Eucaristia é dom e ao mesmo tempo mistério profundo saído do coração da Santíssima Trindade, entregue por Cristo à sua Igreja, conforme o testemunho antiquíssimo de São Justino Mártir: “Os apóstolos, em suas memórias que chamamos evangelhos, nos transmitiram a recomendação que Jesus lhes fizera. Tendo ele tomado o pão e dado graças, disse: *Fazei isso em memória de mim. Isto é o meu corpo*. E tomando igualmente o cálice e dando graças, disse: *Este*

⁴⁶ Código de Direito Canônico, Cân. 874 - § 1

⁴⁷ Constituição Dogmática Lumen Gentium.

⁴⁸ Constituição Conciliar Sacrosanctum Concilium.

é o meu Sangue. Desde então, nunca mais deixamos de recordar estas coisas entre nós”⁴⁹.

137. Resulta assim muito claro que, desde o início, os primeiros cristãos tinham certeza de que quando se reuniam para celebrar a Eucaristia, nada mais faziam do que realizar a vontade de Cristo: obedecer ao mandato de fazerem aquilo que o próprio Mestre tinha feito na Última Ceia. Razão pela qual a Eucaristia está na origem e na essência do culto cristão, sendo por isso o centro da vida interior de cada fiel, ocupando sempre um lugar irrenunciável na vida da comunidade de fé. Todo o mistério da encarnação, da cruz redentora, da fundação da Igreja e da vida que há de vir estão incluídos e sintetizados no mistério eucarístico: “Todas as vezes que comemos deste pão e bebemos deste cálice, anunciamos, Senhor, a vossa morte, enquanto esperamos a vossa vinda!”

Preparação

138. A Paróquia procure realizar a cada ano a Preparação para a Primeira comunhão.

139. Capelas e Comunidades com o consentimento do Pároco favoreçam também essa preparação participando todos da missão da Igreja em acolher a todos, fazendo-os participantes do banquete da Nova aliança.

140. Escolas Católicas favoreçam tal preparação para a Primeira comunhão, sendo reconhecidas pelo Pároco e acompanhando o tempo e o programa de formação proposto pelo Diretório Pastoral da Arquidiocese de Belém.

141. Toda a comunidade se sinta responsável pela preparação dos neo-comungantes.

142. O tempo estimado de preparação seja de no mínimo 2 anos, conforme o RICA.

⁴⁹ Liturgia das Horas, Vol. 2.

143. Sejam admitidas à preparação crianças a partir dos sete (7) anos de idade e adolescentes batizados.
144. Sejam admitidos ao Sacramento depois de um tempo de preparação que favoreça o aprendizado dos fundamentos da fé, vivência cristã e litúrgica, participação na vida da comunidade.
145. Sejam admitidos os que possuem capacidade para entender o significado da Eucaristia.
146. Favoreça a solicitude pastoral para com pessoas com deficiências (PcD), com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e transtorno do espectro autista (TEA), convidadas com o devido discernimento a participar também da Eucaristia.
147. Jovens e adultos que não fizeram a primeira comunhão devem participar de encontros específicos de preparação, chamada Catequese para adultos.
148. A formação seja confiada à catequistas sob a orientação do pároco, que tenham adequada formação doutrinal e testemunho de vida cristã.
149. Favorecer adequada preparação e formação dos catequistas por meio de cursos e outros.
150. As crianças, adolescentes sejam orientados para a participação mais consciente nas celebrações dominicais, sejam iniciados na leitura e meditação da Palavra, oração diária, para a vida missionária e pertença a comunidade paroquial.
151. ainda não forem batizados a preparação se dê conjuntamente, e a celebração do batismo seja em outro dia, que não o da Primeira Eucaristia, convidando as demais crianças e seus familiares a participarem da celebração, como formação catequética.
152. A primeira confissão de cada um dos neo-comungantes realize-se em data anterior e sempre seja feita individualmente acompanhada de uma celebração penitencial devidamente preparada, onde sejam convidados também os pais e padrinhos de Batismo e outros

familiares, quando possível, para que participem plenamente da Celebração da Primeira Eucaristia de seus filhos e afilhados.

153. Favorecer a pastoral vocacional nos anos de preparação para a primeira comunhão. Os catequistas levem as crianças e jovens a entenderem que Deus chama para diversas missões na Igreja e possam responder a vocação sacerdotal, religiosa ou matrimonial.

154. Favoreça também em algum encontro de catequese, a preparação dos pais e dos padrinhos de Batismo e além de outros parentes.

Celebração

155. A Igreja procure fazer com que os fiéis estejam presentes a este mistério, não como estranhos ou simples espectadores, mas como participantes conscientes, piedosos e ativos.

156. Evite-se referir-se à missa como Missa de Cura e Libertação, da Bênção etc.

157. Favorecer a pastoral litúrgica para uma melhor organização e preparação da vida litúrgica na comunidade.

158. Cada missa tenha uma equipe de celebração e que haja a participação de outros membros da comunidade devidamente preparados, que “devem entender o que se passa, instruir-se com a Palavra de Deus e alimentar-se do corpo do Senhor”⁵⁰.

159. A Celebração da Primeira Comunhão seja devidamente preparada com um clima festivo, celebradas nas Igrejas Paroquiais.

160. Seja realizada em dia de Domingo ou dia festivo, em horário adequado à participação da comunidade, evitando nas festas do Padroeiro e outros momentos paroquiais que poderão desviar a atenção do profundo significado do momento que se está celebrando.

161. Outro lugar para a celebração, por questão pastoral, seja devidamente escolhido pelo Pároco, e preparado com decoro que exige a liturgia.

⁵⁰ Constituição Conciliar Sacrosanctum Concilium, n. 48.

162. O local da celebração seja devidamente preparado respeitando as normas litúrgicas e o tempo litúrgico.
163. O Pároco presidirá a celebração, ou outro padre designado por ele.
164. Seja preparada a celebração para a plena participação na Liturgia, revestida de simplicidade, sem ser excessivamente longa, mas bela e participativa.
165. Cuide que os familiares e neo-comungantes participem da liturgia por meio de leituras, comentários etc.
166. A distribuição da Eucaristia sob as duas espécies aos neo-comungantes seja feita sempre pelo Presidente da Celebração.
167. Após a primeira comunhão os neo-comungantes sejam acompanhados pela comunidade paroquial para um amadurecimento na fé e vivência do sacramento através dos grupos de perseverança, e para os pais e padrinhos, através do ingresso nas Escolas da fé ou similares.
168. As vestes sejam modestas e condizentes com a Celebração Eucarística.
169. Seja seguido o Rito da Igreja, evitando “criatividades” que venham a esvaziar o sentido da Liturgia.
170. Cuidem os párocos e responsáveis para que não haja celebrações particulares de Primeira Comunhão.
171. Favorecer a pastoral da acolhida onde todos se sintam em casa, acolhidos.
172. Na celebração da Eucaristia não é permitido aos diáconos e leigos proferirem as orações próprias do presidente, especialmente a Oração Eucarística ou executar ações próprias do sacerdote. Os sacerdotes favoreçam isso para que toda a assembleia realize aquilo que lhe compete, pois sabemos que a liturgia é uma ação de toda a Igreja, onde cada um deve fazer aquilo que lhe é próprio: “Nas celebrações litúrgicas, limite-se cada um, ministro ou simples fiel,

exercendo o seu ofício, a fazer tudo e só o que é de sua competência, segundo a natureza do rito e as leis litúrgicas”⁵¹.

173. Cuidem para o decoro da celebração, utilizando da criatividade, observando o bom senso, sabendo que coreografias e símbolos são importantes, mas nem sempre adequados.

174. Favoreça a preparação de ministros leigos para a animação de celebrações da Palavra para as comunidades que não dispõem da celebração Eucarística todos os Domingos e Solenidades, sabendo que em certos casos não substitui a participação, mas prepara para a mesma.

175. Os grupos que se distinguem por uma espiritualidade própria tenham liberdade em celebrar a Eucaristia, mas sempre respeitando o que é próprio da liturgia Eucarística.

176. As novenas sejam realizadas antes ou depois da celebração da Missa.

177. Fotógrafos e cinegrafistas sejam previamente orientados a colaborar com a celebração, evitando a dispersão dos neo-comungantes e da comunidade. Sejam definidos locais e momentos adequados para o discreto trabalho das fotografias e gravação das imagens. Evitem durante a celebração percorrer os espaços do presbitério e da nave central da Igreja ou local da celebração.

Da Comunhão sob duas espécies

178. Advirtam-se os fiéis de que a fé católica ensina que sob uma só espécie se recebe o Cristo todo e inteiro⁵². A comunhão realiza em seu aspecto de sinal de modo mais pleno quando sob as duas espécies, sinal da nova e eterna aliança no sangue do Senhor. Cabe ressaltar que aqueles que recebem uma só espécie não ficam privados de nenhuma graça necessária a salvação.

⁵¹ Constituição Conciliar Sacrosanctum Concilium, n. 28.

⁵² Concílio de Trento, Decreto sobre o sacramento da Eucaristia, 11. out. 1551, s. XIII, c. 1 (DH 1636).

179. Favoreça-se a comunhão sob duas espécies, sempre que isso parecer oportuno e a assembleia tenha a devida preparação e seja excluído o perigo de profanação do sacramento ou o rito se torne longo por causa do número de participantes ou por outro motivo.

180. Aos fiéis que eventualmente queiram comungar somente sob a espécie de pão, seja-lhes oferecida a comunhão desta forma.

Conservação e Culto da Eucaristia

181. A finalidade primeira e primordial de conservar a Eucaristia fora da missa é a comunhão dos que por motivo de doenças ou outros, estão impossibilitados de participar da celebração eucarística.

182. Em cada Igreja seja conservada num tabernáculo construído de matéria sólida e não transparente, de tal modo fechado e seguro que se evite o perigo de profanação, colocado em lugar adequado, que favoreça a oração.

183. O tabernáculo seja decorado, colocado em lugar amplo, como uma capela especial de acordo com a estrutura de cada Igreja, separada da nave central da Igreja ou deve estar no centro da Igreja, atrás do Altar e separado deste.

184. Deve-se favorecer a adoração à Santíssima Eucaristia, promovendo momentos solenes de adoração com exposições Solenes, Vigílias, Horas Santas, Bênçãos com o Santíssimo Sacramento.

185. Cuidem os responsáveis pelas Igrejas que seja respeitada como lugar sagrado, favorecendo um clima de silêncio e de oração, reconhecendo a presença real de Cristo na Eucaristia, pelos gestos de genuflexão, a lâmpada acesa como indicativa da presença no Tabernáculo.

VI - DO SACRAMENTO DA UNÇÃO DOS ENFERMOS

Referencial Teológico

186. “Jesus não só convidou os seus discípulos a curar as feridas dos enfermos, mas também instituiu para estes um Sacramento específico: a <<Unção dos Enfermos>>⁵³. Esse rito sacramental busca a cura, tanto física quanto espiritual, bem como a preparação para a passagem para a vida eterna, caso seja o momento final da vida do enfermo⁵⁴. Além disso, ele é como um medicamento de Deus que, no momento presente, nos assegura Sua bondade, bem como nos revigora e consola, mas também aponta para a cura definitiva: a ressurreição⁵⁵.

187. “Dado, pois, que o homem no decorrer da sua vida terrena trilha, de um modo ou de outro, o caminho do sofrimento, a Igreja deveria, em todos os tempos (...) encontrar-se com o homem precisamente neste caminho. A Igreja, que nasce do mistério da Redenção na Cruz de Cristo, tem o dever de procurar o encontro com o homem, de modo particular no caminho do seu sofrimento. É em tal encontro que o homem “se torna o caminho da Igreja”; e este é um dos caminhos mais importantes”⁵⁶.

188. O Sacramento da unção dos enfermos encontra-se em continuidade com o da penitência. A vida cristã tem seu caráter de penitência contínua, passando por uma purificação dos vestígios do pecado. A doença carrega um particular significado e pode contribuir consideravelmente para dar a vida cristã um sentido penitencial. Tal situação limite deve ser considerada na história da salvação. Os avanços tecnológicos no que diz respeito a medicina muito progrediram e podem ajudar eficazmente a cura de muitas enfermidades graves, mas não anula a gravidade existencial que se refere ao pecado.

⁵³ Bento XVI, Mensagem para o Dia Mundial do Doente, 2012.

⁵⁴ Catecismo da Igreja Católica, n. 1523.

⁵⁵ Catecismo da Igreja Católica, n. 1131.

⁵⁶ Carta Apostólica Salviti Doloris, n. 3.

189. A doença se refere ao sofrimento, assim o sacramento da unção dos enfermos diz respeito a doenças graves pois essa tem lugar especial na economia da salvação. Vemos na doença, o sofrimento dentro de um mistério de salvação. Está ligada ao mal e ao pecado, mas também a salvação. O Novo Testamento responde ao sentido do sofrimento humano. Na vida pública de Jesus a doença é um contínuo ponto de referência da sua ação messiânica. A maior parte dos milagres constitui-se na cura de diversas doenças como sinais dos bens messiânicos como também o perdão dos pecados. Jesus restitui a saúde do corpo e da alma (cf. Mc 3,7-12; Lc 6,17-19).

190. Semelhante atitude é pedida a toda a Igreja que é chamada a sensibilizar-se com seus filhos e filhas enfermos. Foi dado a ela o carisma da cura como se pode testemunhar em toda a história da Igreja. Todos os doentes também devem se sentir membros ativos da Igreja, contribuindo para a sua edificação, porque o sofrimento torna-se, mesmo que difícil e desafiador, um meio de união com Cristo: “Alegrai-vos no fato de serdes participantes das aflições de Cristo, para que também na revelação da sua glória vos regozijeis e alegreis” (1 Pd 4,13).

191. No momento da dor e da doença, a pessoa não está só. O sacerdote e quantos estão presentes durante a Unção dos Enfermos representam toda a comunidade cristã que, como um único corpo se estreita em volta de quem sofre e dos familiares, alimentando neles a fé e a esperança, e apoiando-os com a oração e com o calor fraterno.

Preparação

192. Promova-se a formação sobre a teologia e a espiritualidade do Sacramento, professando a fé na Ressurreição, consolando os doentes e familiares.

193. Promova-se uma pastoral que acompanhe os doentes, nas visitas às famílias, hospitais e em momentos quando do falecimento.

194. O sacramento da Unção dos Enfermos traz a graça divina aos fiéis que estão passando por enfermidades graves ou fragilidade devido à idade avançada⁵⁷.

195. Este sacramento é frequentemente administrado a pessoas que enfrentam doenças sérias, procedimentos cirúrgicos importantes ou fragilidade devido à idade avançada, com o objetivo de trazer conforto espiritual, cura e fortalecimento⁵⁸.

196. Um dos aspectos mais profundos deste sacramento é sua preparação para a passagem desta vida para a próxima. A Unção dos Enfermos é especialmente concedida àqueles que estão à beira de deixar este mundo, pois prepara a alma para chegar ao Céu. Assim como o Batismo inicia essa conformação (com a morte e ressurreição de Cristo) e a Confirmação a robustece para a jornada da vida, a Unção dos Enfermos capacita o cristão a enfrentar as batalhas finais antes de entrar na eternidade, fortalecendo-o como que com um escudo sólido.

197. O Viático Eucarístico desempenha um papel significativo nesse processo de passagem para a eternidade. Para aqueles que estão prestes a deixar esta vida, a Igreja oferece a Eucaristia como viático. Receber o corpo e sangue de Cristo nesse momento tem um significado profundo: representa uma semente de vida eterna e uma fonte de força para a ressurreição. A Eucaristia é o sacramento que simboliza a passagem da morte para a vida, proporcionando conforto e sustento espiritual no limiar entre este mundo e a eternidade⁵⁹

Celebração

198. Os ministros da Unção dos Enfermos são os bispos e presbíteros. É dever desses pastores instruírem os fiéis sobre os benefícios deste

⁵⁷ Catecismo da Igreja Católica, n. 1499.

⁵⁸ Catecismo da Igreja Católica, n. 1520.

⁵⁹ Catecismo da Igreja Católica, n. 1524-1525

sacramento, bem como orientá-los a se preparar para recebê-los com boas disposições.

199. Outros ministros não tem a permissão para administrá-lo, inclusive os diáconos.

200. Seja administrado, quando possível, juntamente com os sacramentos da Reconciliação e da Eucaristia.

201. A Unção dos Enfermos é realizada por meio da imposição das mãos do sacerdote sobre a pessoa doente, acompanhada da unção com o óleo consagrado, conhecido como <<óleo dos enfermo>>⁶⁰.

202. A celebração do sacramento da Unção dos Enfermos é uma cerimônia litúrgica e comunitária. Pode acontecer em diversos contextos, no âmbito familiar, em um hospital ou em uma igreja, e pode ser destinada a um único enfermo ou a um grupo deles.

203. É muito apropriado que esta celebração seja realizada durante a Eucaristia, que é o memorial da Páscoa do Senhor. Além disso, se as circunstâncias o permitirem, a celebração do sacramento pode ser precedida pela Confissão e seguida pela participação na Eucaristia. Como sacramento da Páscoa de Cristo, a Eucaristia deve ser o último sacramento na jornada terrestre, oferecendo o “viático” para a passagem à vida eterna⁶¹.

204. Esse rito sacramental busca a cura, tanto física quanto espiritual, bem como a preparação para a passagem para a vida eterna, caso seja o momento final da vida do enfermo⁶².

205. A liturgia da Palavra, geralmente precedida por um ato de penitência, inicia a celebração do sacramento.

206. No rito da celebração propriamente dita, os presbíteros da Igreja impõem silenciosamente as mãos sobre os enfermos e intercedem por eles, em sintonia com a fé da Igreja. Essa oração é a epiclese própria

⁶⁰ Catecismo da Igreja Católica, n. 1504.

⁶¹ Catecismo da Igreja Católica, n. 1517.

⁶² *Ib id*, n. 1523.

deste sacramento — a sua forma — e, logo após, é conferida a unção com óleo bento⁶³.

207. A graça conferida por esse sacramento auxilia a pessoa a unir sua dor à de Cristo para o bem da Igreja e de toda a humanidade⁶⁴.

208. O uso do óleo dos enfermos deve ser restrito unicamente ao sacramento da Unção.

209. Procure-se administrar individualmente a riqueza da Graça que comporta esse sacramento aos doentes, aos que se submeterão a uma operação cirúrgica, aos anciãos debilitados pela idade avançada e também, as crianças enfermas.

210. Doentes privados dos sentidos ou do uso da razão, se houver a certeza que pediram o sacramento, podem receber a Unção dos Enfermos.

211. Sejam promovidas celebrações comunitárias do Sacramento da Unção dos Enfermos em momentos fortes da vida da Igreja.

212. Cuide-se para que os familiares dos enfermos participem do momento que se confere o Sacramento da Unção dos Enfermos.

213. O sacramento da Unção dos Enfermos é administrado em caso de enfermidade grave, não apenas em perigo de morte iminente. “É conveniente receber a Unção dos Enfermos antes duma operação cirúrgica importante. E o mesmo se diga a respeito das pessoas de idade, cuja fragilidade se acentua”⁶⁵. Além disso, caso um enfermo que tenha recebido a Unção dos Enfermos recupere sua saúde, ele pode receber novamente este sacramento em situações de nova enfermidade grave.

214. Se o enfermo vier a falecer, cuide-se para que se tenha a possibilidade de acompanhá-lo por meio da Celebração das Exéquias.

⁶³ Catecismo da Igreja Católica, n. 1519.

⁶⁴ *Ib id.*, n. 1521.

⁶⁵ Catecismo da Igreja Católica, n. 1515.

VII - DO SACRAMENTO DO MATRIMÔNIO

Referencial Teológico

215. A aliança matrimonial, pela qual o homem e a mulher constituem entre si uma comunhão para toda a vida⁶⁶, recebe da criação seu vigor e sua força, bem como é levada a uma dignidade mais alta em favor dos fiéis, uma vez que se inclui entre os Sacramentos da Igreja.

216. O matrimônio é constituído pelo pacto conjugal, ou seja, o consentimento mútuo e irrevogável, mediante o qual os cônjuges se doam e recebem mutuamente. A própria união do homem e da mulher e bem dos filhos exigem a perfeita fidelidade dos cônjuges e sua indissolúvel unidade⁶⁷.

217. A íntima comunhão de vida e de amor, pela qual os cônjuges “já não dois, mas uma só carne” (Mt 19,6), foi estabelecida pelo Criador, instruídas com suas leis e dotada com sua bênção, a única que não foi abolida nem pelo castigo do pecado original (cf. Bênção nupcial)⁶⁸. Este vínculo sagrado, portanto, não depende do arbítrio humano, mas do próprio autor do Matrimônio, que o quis dotado de vários bens e fins⁶⁹.

218. Na verdade, fazendo nova criatura e novas todas as coisas (2 Cor 5,17), o Cristo Senhor quis o Matrimônio reconduzido à sua forma e santidade original, de tal modo que o que Deus uniu, o homem não separe (Mt 19, 6); e, ainda mais, elevou este pacto conjugal indissolúvel à dignidade de sacramento para que significasse mais claramente e exprimisse mais facilmente a imagem da sua própria aliança com a Igreja⁷⁰.

219. Pelo sacramento do Matrimônio, os cônjuges cristãos exprimem o mistério da unidade e do amor fecundo entre Cristo e a Igreja, e dele

⁶⁶ Código de Direito Canônico, Can. 1055, §1

⁶⁷ Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, n. 48

⁶⁸ Ritual do Matrimônio

⁶⁹ Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* n. 48.

⁷⁰ Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, 48.

participam (cf. Ef 5,25); por isso, ajudam-se na santificação um ao outro na vida conjugal, como na aceitação e educação dos filhos; e têm para isso, no seu estado e função, um dom especial dentro do povo de Deus (cf. 1 Cor 7,7)⁷¹.

220. Por este sacramento, o Espírito Santo faz com que, assim como Cristo amou a Igreja e se entregou por ela (cf. Ef 5,25), assim também os cônjuges cristãos, por uma igual dignidade, por uma doação mútua e por um amor inquebrantável, que brota da divina fonte da caridade, se esforcem por viver e alimentar a sua união, de modo que, juntando o humano e o divino, permaneçam fiéis de corpo e alma, na alegria e na tristeza⁷², afastados totalmente de toda espécie de adultério e divórcio⁷³.

221. Deus, porém, que chamou os esposos ao Matrimônio, para o mesmo Matrimônio continua a chamar muitos outros. Aqueles que se casam em Cristo, em fidelidade à Palavra de Deus, devem celebrar frutuosa e honestamente e testemunhar publicamente diante de todos o mistério da união de Cristo e da Igreja. O Matrimônio, desejado, preparado, celebrado e vivido na vida de cada dia à luz da fé.

Preparação

222. Cuidem os sacerdotes para que os nubentes sejam acompanhados em todo o processo para a Habilitação Matrimonial.

223. Sejam apresentados todos os documentos necessários para o Processo de Habilitação Matrimonial, na paróquia de um dos noivos.

224. Percorrido todo o processo de habilitação matrimonial se farão os Proclamas na Paróquia.

⁷¹ Constituição Dogmática Lumen Gentium, n. 11.

⁷² Constituição Pastoral Gaudium et Spes, n. 48 e 50.

⁷³ Constituição Pastoral Gaudium et Spes, n. 49.

225. Observe-se os casos em que se exige a Licença do Ordinário Local para a Celebração lícita do Matrimônio⁷⁴.
226. Observe-se os casos em que se exige a Dispensa do Ordinário local para a Celebração válida do Matrimônio: impedimento por idade⁷⁵, disparidade de culto⁷⁶, consaguinidade na linha colateral⁷⁷, afinidade⁷⁸, honestidade pública⁷⁹, parentesco legal⁸⁰.
227. Haja uma devida preparação para que o consentimento seja um ato livre, consciente e responsável.
228. A preparação deverá ser realizada mediante entrevistas com o Pároco do lugar onde moram ou com outro devidamente autorizado.
229. O Pároco, vigário ou quem legitimamente representa a Paróquia tenha um colóquio pessoal com cada um dos nubentes, separadamente.
230. Por motivo algum se confie aos nubentes ou funcionários paroquiais o encaminhamento de tais pedidos ou os elementos do Processo, mas unicamente ao Pároco, Vigário Paroquial ou quem legitimamente representa a Paróquia.
231. Cuidem os sacerdotes para que a Celebração do Matrimônio não tenha nenhum impedimento para sua válida e lícita celebração⁸¹.

Celebração

232. Contraem matrimônio um homem e uma mulher juridicamente hábeis⁸².
233. A celebração do Matrimônio entre dois fiéis católicos normalmente ocorre dentro da santa missa, podendo também ser celebrada sem Missa.

⁷⁴ Código de Direito Canônico, cân. 107.

⁷⁵ Código de Direito Canônico, cân. 1083 §1

⁷⁶ Código de Direito Canônico, Cân. 1086 §1

⁷⁷ Id. Ibid, Cân. 1091 §2

⁷⁸ Id. Ibid, Cân. 1092

⁷⁹ Id. Ibid, cân. 1093.

⁸⁰ Id. Ibid, cân. 1094.

⁸¹ Id. Ibid, cân. 1066.

⁸² Ib id, Cân 1057 § 1 e 1095.

234. Os esposos que, como ministros da graça de Cristo, se conferem mutuamente o sacramento do Matrimônio, expressando diante da Igreja seu consentimento.
235. Os ministros ordenados são testemunhas do consentimento recíproco dos esposos, mas também é necessária a bênção deles para a validade do sacramento.
236. O Sacramento do matrimônio é um ato litúrgico. Por isso, convém que seja celebrado na liturgia pública da Igreja.
237. Haja ao menos duas testemunhas, uma vez que, o Matrimônio é um estado de vida na Igreja, é necessário que haja certeza a seu respeito.
238. Por ser um sacramento os esposos devem dispor-se para receber a graça. Por isso convém que se preparem bem para a celebração do seu matrimônio recebendo o sacramento da Penitência.
239. Caráter público do consentimento protege o mútuo “Sim” que um dia foi dado e ajuda a permanecer-lhe fiel.
240. O consentimento deve ser livre de qualquer espécie de coação ou não sejam impedidos por algum condicionamento natural ou eclesiástico⁸³.
241. A troca de consentimento entre os esposos é um elemento indispensável “que produz o matrimônio”. Se faltar o consentimento, não há casamento.
242. A Celebração do Matrimônio por ser um momento constitutivo da Comunidade Paroquial, seja celebrado no território paroquial, de modo especial na Igreja Matriz.
243. Seja assistida pelo Pároco ou ordinário local, que poderão delegar a outro sacerdote ou diácono⁸⁴.

⁸³ Código de Direito Canônico, Cân. 1058, 1066 e 1331

⁸⁴ Id. Ibid. cân. 1108 e 1111

244. Com a licença do Ordinário ou do próprio Pároco pode ser celebrado em outra Paróquia, Igreja ou Capela, mas não em residências e outros lugares.
245. O matrimônio entre uma parte católica e outra não-batizada poderá ser celebrado na Igreja ou em outro lugar conveniente com a permissão do Ordinário local⁸⁵.
246. Os nubentes ainda não confirmados recebam o sacramento da Confirmação antes de serem admitidos ao Matrimônio, se for possível⁸⁶, sendo devidamente preparados.
247. Incentive-se a participação nos Sacramentos da Penitência e da Eucaristia por ocasião da Celebração do Matrimônio⁸⁷.
248. A celebração Litúrgica seja preparada dignamente e frutuosa, observando a pontualidade.
249. Haja na Paróquia uma equipe que auxilie na preparação e na celebração do Matrimônio para que seja de acordo com o Rito do Matrimônio prescrito pela Igreja.
250. Os Cantos escolhidos para a Celebração sejam de acordo com o Rito do Matrimônio.
251. Não se utilizem cantos que não tenham finalidades litúrgicas e não se executem em momentos que não sejam próprios.
252. É vetada toda e qualquer encenação no ato litúrgico do sacramento do matrimônio, seja na entrada das alianças, ou outro momento dentro da celebração.
253. Não se introduzam “ritos” que não sejam católicos na celebração, para não invalidar o sacramento.
254. “Modificar, pois, a forma de um Sacramento ou a sua matéria é sempre um ato gravemente ilícito e merece uma pena exemplar,

⁸⁵ Ib id. Cân. 1118 §3

⁸⁶ Ib id. cân. 1065 §1

⁸⁷ Ib id. Cân. 1056 §2

porque tais gestos arbitrários são capazes de produzir um grave dano ao fiel Povo de Deus”⁸⁸.

255. Cerimonialistas, fotógrafos e cinegrafistas sejam orientados para que realizem seus trabalhos com a devida discrição e sem perturbar a Celebração. Observem as disposições da Igreja para que se manifeste a índole Sagrada da Celebração.

256. Por falta de liberdade (ou por outras razões que tornam nulo e inexistente o Matrimônio), a Igreja pode, após exame da situação pelo tribunal eclesiástico competente, declarar “a nulidade do casamento”, isto é, que o casamento jamais existiu.

257. Cuidem para que os cônjuges recebam a Certidão.

258. Registre-se o mais rápido possível no Livro dos Matrimônios e no Livro do Batismo⁸⁹. Se a Celebração ocorreu em outra paróquia em que não foram batizados, seja notificada a Paróquia para que seja registrado no livro.

259. O Processo para a Habilitação Matrimonial deverá ser arquivado no Arquivo Paroquial.

260. O Matrimônio com efeito Civil seja registrado em tempo hábil, conforme o que se prescreve, comunicando ao ofício competente.

VIII - DO SACRAMENTO DA ORDEM

Referencial Teológico

261. A consagração entendida como um sacramento e especificamente o da Ordem, diz respeito a uma tomada de posse do ministro consagrado por parte de Cristo e, é o mesmo Cristo que comunica ao ministro ordenado o Espírito enviado pelo Pai que o transforma em um sinal e instrumento da sua ação salvífica.

262. É um sacramento porque confere um dom do Espírito Santo, entendido como serviço e santidade. Tal serviço tem sua origem e

⁸⁸ Gestis Verbisque, Sobre a validade dos Sacramentos.

⁸⁹ Código de Direito Canônico, Cân. 1121 §1 e 1122.

eficácia operativa em Cristo; sendo santificação porque é uma vida no Espírito e em Cristo. Não é simples escolha, delegação da comunidade, mas eleição de Deus. Não é um direito de alguém, mas é Deus quem elege e destina a uma missão tornando a pessoa capaz e idônea para tal serviço.

263. Sendo Cristo Cabeça, Pastor, Sacerdote e Mestre a fonte do ministério ordenado, existem dois graus de participação na missão de Cristo de natureza sacerdotal (Bispos e Presbíteros) e um terceiro de serviço (diáconos). Está ao serviço da Igreja que é hierarquicamente constituída. O ministério episcopal requer por sua natureza a comunhão hierárquica com a cabeça do colégio episcopal, o Papa, e com os outros membros do colégio (consagração episcopal e comunhão hierárquica). Cada bispo vive a solicitude pastoral por toda a Igreja. Ao bispo é confiada uma Igreja particular e dela cuida como vigário de Cristo. O Papa é vigário de Cristo de modo eminente, porque como sucessor de Pedro, bispo de Roma, Cristo lhe confiou suas ovelhas, pois no Apóstolo Pedro edificou sua Igreja (cf. Mt 16,18). O papa tem em virtude do ministério petrino, o primado de jurisdição em toda a Igreja⁹⁰.

264. Os presbíteros participam do único sacerdócio de Cristo, mas em grau subordinado. São consagrados, configurados a Cristo Sacerdote como verdadeiros sacerdotes do Novo Testamento e participam da missão apostólica transmitida dos apóstolos aos bispos, seus sucessores.

265. Consagração e missão estão intimamente unidas, pois a missão apostólica é sacerdotal e o sacerdote serve para continuar a missão apostólica. O sacerdócio dos presbíteros é participação imediata ao sacerdócio de Cristo, e dependem do bispo no exercício dos poderes

⁹⁰ Congregação para a Doutrina da Fé. O primado do Sucessor de Pedro no mistério da Igreja, n. 3. / Decreto Christus Dominus, n.1.

que recebem com a sagrada ordenação (santificar, governar e ensinar)⁹¹.

266. Os presbíteros devem necessariamente estar em comunhão hierárquica com o bispo para que possa exercer seu ministério. Existe um vínculo fraterno entre o presbitério e o Bispo. Tal vínculo deriva do sacramento da ordem.

Preparação

267. Promova-se e incentive-se a descoberta de vocações diocesanas e religiosas por meio da acolhida da Pastoral Vocacional nas Paróquias e outras iniciativas como a Jornada Vocacional, Feira e Show Vocacional.

268. Intensifiquem orações ao Senhor da Messe para o surgimento das vocações sacerdotais e religiosas consagradas.

269. Promova-se grupos vocacionais por meio da implantação do Serviço de Animação Vocacional (SAV).

270. Procurem incentivar as famílias para o valor da resposta à uma vida consagrada na Igreja pelo Reino de Deus.

271. Promova-se a responsabilidade pelos Seminários da Arquidiocese por meio de campanhas para sua necessária manutenção.

272. Os Seminários, casas onde o Bispo acolhe os jovens seminaristas, sejam espaços autênticos de formação dos futuros ministros da Igreja, seguindo um claro caminho formativo à luz das Diretrizes da Igreja para a Formação.

273. O Reitor do Seminário e a equipe formativa sejam escolhidos e acompanhados pelo Arcebispo Metropolitano, e exerçam sua função fielmente obedientes à autoridade do Ordinário.

274. Dentre as diversas dimensões para a Formação, seja os jovens orientados para a sensibilidade do Cristo Bom Pastor, abertos à missão, à pastoral de conjunto.

⁹¹ Lumen Gentium, 28.

275. Favoreça aos candidatos à Ordem as mais diversas experiências e estágios pastorais presentes na Arquidiocese.

276. A Faculdade Católica de Belém é o espaço acadêmico para a formação filosófica, teológica e pastoral dos futuros ministros contribuindo com o aprofundamento da fé, na busca de uma suficiente maturidade intelectual, humana para a recepção do dom para a Missão.

277. Os candidatos ao Diaconato permanente, uma vez escolhidos por seus párocos, sejam preparados por um sério acompanhamento e formação na Escola Diaconal Santo Efrém da Arquidiocese, para servir ao povo de Deus na diaconia da liturgia, da Palavra e da Caridade.

Celebração

278. Antecede o rito da ordenação diaconal e presbiteral, a admissão às ordens sacras, e a instituição dos ministérios de leitor e acólito.

279. As ordenações contem com a presença do Presbitério reunido e a participação de todo o Povo de Deus e sejam realizadas de modo que fique evidenciado que pelo Sacramento da Ordem, o ordenado é integrado ao Presbitério Arquidiocesano.

280. As ordenações sejam momentos privilegiados de promoção vocacional por meio de celebrações que antecedem a Ordenação por meio de Tríduos Vocacionais ou Jornadas vocacionais nas paróquias dos candidatos.

IX - DA CELEBRAÇÃO DA PALAVRA

Referencial Teológico

281. O ato de se reunir é em si um sinal sacramental da presença do Senhor que prometeu estar com os seus quando se reúnem em seu nome (cf. Mt 18,20). A comunidade reunida no amor de Cristo e na força do seu Espírito Santo manifesta o mistério da Igreja, povo

sacerdotal pelo batismo. Não se reúne por iniciativa própria, mas por uma convocação de Deus, que dá à reunião uma dimensão de gratuidade e de busca da sua vontade, para depois ser enviada em missão.

282. A assembleia litúrgica dominical se constitui como um corpo e nela Cristo é a cabeça, de quem são sinal e sacramento os ministros da Igreja em virtude da sua ordenação. Em nossas celebrações dominicais da Palavra não é o bispo ou presbíteros que exercem a função de representar a cabeça do corpo de Cristo. Fazem-no os leigos, homens e mulheres, que presidem a assembleia em caráter extraordinário, com certa estabilidade, para responder a uma necessidade vital da comunidade já que “é nestas celebrações que muitas comunidades encontram o alimento da sua vida cristã”⁹².

Formação

283. Aprofundar o documento 108 da CNBB “Ministério e celebração da Palavra”, a fim de que sejam aplicadas as diretrizes gerais para a elaboração de um plano de formação e acompanhamento dos ministros da Palavra de Deus.

284. Para atingirmos esse patamar litúrgico de justa valorização da Palavra de Deus é preciso que a mesma seja bem celebrada nas comunidades, com pessoas devidamente preparadas e dignas.

285. O Documento 52 da CNBB afirma que as Celebrações da Palavra de Deus não são uma criação das últimas décadas, mas fazem parte da tradição da Igreja. No texto, é possível identificar uma de suas finalidades: a de assegurar às comunidades cristãs a possibilidade de se reunir no domingo e nas festas, tendo a preocupação de inserir suas reuniões na celebração do ano litúrgico e de as relacionar com as comunidades que celebram a Eucaristia.

⁹² Animação da vida Litúrgica no Brasil - Documentos da CNBB 43, n.97.

286. “Os leigos podem também sentir-se chamados ou vir a ser chamados a colaborar com os próprios Pastores no serviço da comunidade eclesial, para crescimento e a vida da mesma, exercendo ministérios bem diversificados, segundo a graça e os carismas que o Senhor quiser depositar neles” (...). A Igreja reconhece também o lugar dos ministérios não ordenados, e que são aptos para assegurar um especial serviço a Igreja”⁹³.

Celebração

287. Serão instituídos Ministros da Palavra com a devida preparação.

288. Sejam seguidas as propostas para a Celebração da Palavra devidamente aprovadas pela autoridade competente.

289. Embora a variedade e a criatividade dos roteiros existentes, há uma lógica que deve ser observada e que reflete uma coerência teológico-litúrgica:

a) Ritos iniciais: o Senhor convida e reúne - o povo atende e se apresenta;

b) Rito da Palavra: Deus nos fala, a comunidade escuta e responde professando sua fé, suplicando, rezando, louvando e bendizendo.

c) Momento de Louvor e ação de graças: vivência da comunhão fraterna, renovação da Aliança de Deus com o seu Povo e este com Deus.

d) Ritos finais: a assembleia é abençoada e enviada para a missão, para ajudar a construir comunidades vivas que testemunhem a fé celebrada.

290. Lembrar sempre que a comunidade celebrante está inserida em uma cultura, por isso o cuidado com as exigências da comunicação.

⁹³ Evangelii Nuntiandi, 73

291. A estrutura celebrativa seja a mais dialógica possível, tanto na sua essência, tanto na sua execução.
292. A celebração deve favorecer a comunhão, a acolhida, a amizade, a comunicação, a alegria.
293. Preparar o ambiente, o espaço celebrativo. E, ensaiar os cânticos apropriados.
294. Antes de começar: recomenda-se o tempo de silêncio, evitar a movimentação, barulhos. Levar as pessoas à oração pessoal e silenciosa. Estar atento ao tempo litúrgico e deixar isso evidente desde o momento inicial, nas cores e nos símbolos.
295. Pode haver um canto penitencial na celebração da Palavra, evidenciando a misericórdia de Deus, mas não se tem a absolvição, que compete ao bispo e padres.
296. O centro desse momento é a proclamação do Evangelho precedido pela 1ª. leitura, o salmo (que não deve ser mudado nem trocado por outro canto), a aclamação ao Evangelho (que deve ter sempre o Aleluia - menos na Quaresma - e um refrão do texto do dia). Existe entre estes textos uma íntima unidade que evidencia a realização das promessas de Deus no Antigo e no Novo Testamento.
297. O silêncio deve ser cultivado entre uma leitura e outra que proporcione a meditação e o acolhimento da comunicação de Deus.
298. A partilha da palavra é parte integrante da Liturgia da Palavra. É o modo de atualizar a Palavra de Deus, modo de interpelar a realidade da vida pessoal e comunitária, e ajudar ao compromisso com essa mesma Palavra dentro da realidade vivida, aqui pode falar em palavra e vida.
299. Oração dos fiéis ou oração universal - onde o povo exerce sua função sacerdotal: pedir, suplicar a partir das necessidades pessoais e dos outros - pobres, doentes, toda a realidade ao nosso redor, da Igreja, da nação. A oração deve brotar do coração da comunidade animada e iluminada pelo Espírito.

- 300.** A coleta é o momento da partilha. Lembrar que o que se arrecada é para ajudar a Comunidade e a vida pastoral da Paróquia, sobretudo os pobres.
- 301.** Como não se trata de celebração eucarística não se pode realizar procissão de ofertas nem usar oração eucarística com prefácio, doxologias etc. Nem se pode substituir tudo isso pela adoração do Santíssimo Sacramento.
- 302.** Nas comunidades onde se distribui a comunhão, o Pão Eucarístico pode ser colocado sobre o altar antes da ação de graças e louvor, isso é tarefa do Diácono, e na falta deste, faz a vez o Ministro Extraordinário da Comunhão Eucarística.
- 303.** Oração do Senhor - Pai Nosso: Havendo ou não distribuição da Sagrada Comunhão, a oração do Pai Nosso é indispensável. A oração do Senhor é norma de toda a Oração do Cristo e de sua comunidade reunida em seu nome.
- 304.** Paz: o abraço dos irmãos e irmãs deve refletir toda alegria sentida no coração pela unidade e comunhão; cumprimenta-se apenas os irmãos à direita e à esquerda.
- 305.** Ritos finais: a Comunidade é enviada em missão, a testemunhar sua fé e sua unidade, a fraternidade vivida e celebrada. Deus continua presente na vida daqueles que partem. Voltando ao convívio social e familiar, leva-se a experiência de viver e fazer a vontade de Deus.

X - CELEBRAÇÃO DAS EXÉQUIAS

Referencial Teológico

- 306.** “Todos os sacramentos, principalmente os da iniciação cristã, têm por fim a última páscoa do cristão, que, pela morte, o faz entrar na vida do Reino. Então se cumpre o que ele confessa na fé e na

esperança: ‘Espero a ressurreição dos mortos e a vida do mundo que há-de vir’”⁹⁴

307. A celebração das exéquias cristãs possui um caráter pascal. O cristão falecido leva a cumprimento o efeito do batismo no qual já verdadeiramente morre e ressurge com o Senhor⁹⁵.

308. A Igreja na celebração das exéquias se alegra, pois a Igreja na Eucaristia louva o Senhor, pois um membro seu passou para junto do Pai. É a porta que se abre para o fiel e uma luz que se acende. Podemos chamar de “dies natalis”, o dia do nascimento para a vida eterna.

309. Além da fé na Ressurreição, nas exéquias e na oração pelos defuntos, se exprime a fé na realidade da comunhão dos santos, vivos e mortos.

310. Na oração pelos defuntos a Igreja os recorda ao Pai e os confia à sua infinita misericórdia.

Formação

311. Cada Paróquia procure, vez por outra, realizar formações acerca das exéquias, para entender o significado cristão, pois, “todos os sacramentos, principalmente os da iniciação cristã, tem por fim a última páscoa do cristão, que, pela morte, o faz entrar na vida do Reino. Então se cumpre o que ele confessa na fé e na esperança: “Espero a ressurreição dos mortos e a vida do mundo que há de vir”⁹⁶.

312. O sentido cristão da morte é revelado à luz do mistério pascal da morte e ressurreição de Cristo, em quem pomos a nossa única esperança. O cristão que morre em Cristo Jesus “abandona este corpo para ir morar junto do Senhor”⁹⁷.

313. “As exéquias cristãs são uma celebração litúrgica da Igreja. O ministério da Igreja tem em vista, aqui, tanto exprimir a comunhão

⁹⁴ Catecismo da Igreja Católica, 1680.

⁹⁵ Id. Ibid., n. 1681.

⁹⁶ Id. Ibid. n. 1680.

⁹⁷ Id. Idem, n. 1681.

eficaz com o defunto, como fazer participar nela a comunidade reunida para o funeral e anunciar-lhe a vida eterna”⁹⁸.

Celebração

314. “A Celebração das Exéquias - Ordo exsequiarum - da liturgia romana propõe três tipos de celebração das exéquias, correspondentes aos três lugares em que se desenrolam (a casa, a igreja, o cemitério), e segundo a importância que lhes dão a família, os costumes locais, a cultura e a piedade popular. O esquema é, aliás, comum a todas as tradições litúrgicas e compreende quatro momentos principais⁹⁹:

a) O *acolhimento da comunidade*. Uma saudação de fé dá início à celebração. Os parentes do defunto são acolhidos com uma palavra de “consolação” (no sentido do Novo Testamento: a fortaleza do Espírito Santo na esperança. Também a comunidade orante, que se junta, espera ouvir ‘as palavras da vida eterna’. A morte dum membro da comunidade (ou o dia de seu aniversário, sétimo ou trigésimo) é um acontecimento que deve levar a ultrapassar as perspectivas “deste mundo” e projetar os fiéis para as verdadeiras perspectivas da fé em Cristo Ressuscitado.

b) A *liturgia da Palavra*, quando das exéquias, exige uma preparação, tanto mais atenta, quanto a assembleia presente pode incluir fiéis pouco frequentadores da liturgia e até amigos do defunto que não sejam cristãos. A homilia, de modo particular, deve “evitar o gênero literário do elogio fúnebre” e iluminar o mistério da morte cristã com a luz de Cristo ressuscitado.

c) O *sacrifício eucarístico*. Quando a celebração tem lugar na igreja, a Eucaristia é o coração da realidade pascal da morte

⁹⁸ Id. Ibid, n. 1684.

⁹⁹ Catecismo da Igreja Católica, n. 1686.

cristã. É então que a Igreja manifesta a sua comunhão eficaz com o defunto: oferecendo ao Pai, no Espírito Santo, o sacrifício da morte e ressurreição de Cristo, pede-Lhe que o seu filho defunto seja purificado dos pecados e respectivas consequências, e admitido à plenitude pascal da mesa do Reino. É pela Eucaristia assim celebrada que a comunidade dos fiéis, especialmente a família do defunto, aprende a viver em comunhão com aquele que «adormeceu no Senhor», comungando o corpo de Cristo, de que ele é membro vivo, e depois rezando por ele e com ele.

d) O *adeus* (“a Deus”) ao defunto é a sua “encomendação a Deus” pela Igreja. É “a última saudação dirigida pela comunidade cristã a um dos seus membros, antes de o corpo ser levado para a sepultura”.

315. O ministro das exéquias pode ser o sacerdote, diácono ou fiel leigo, devidamente preparado para exercer esse ofício.

316. Seja instituído para auxiliar os sacerdotes e diáconos, uma equipe ou se incentive os ministros extraordinários da comunhão eucarística e da Palavra para que acompanhem as famílias enlutadas com solicitude pastoral.

XI - DAS CELEBRAÇÕES ECUMÊNICAS

Referencial Teológico

317. Vivemos num contexto de pluralismo religioso que nos desafia a todos. Diante da grande diversidade religiosa e concretamente da divisão dos cristãos em diferentes Igrejas e Comunidades cristãs, o que “contradiz a vontade de Cristo, é um escândalo para o mundo e prejudica a pregação do Evangelho”¹⁰⁰, a nossa Igreja Católica, sente-se interpelada por causa dessa situação. Procurando ser fiel à vontade

¹⁰⁰ Decreto Unitatis Redintegratio, 1.

do Senhor Jesus, a Igreja Católica obedece ao seu mandamento de amor (“Amem-se uns aos outros, assim como eu vos amei” Jo 15,12) e reza pela unidade dos cristãos, seguindo o exemplo de Jesus, o qual na oração sacerdotal ao Pai, pediu que “que todos sejam um para que o mundo creia” (Jo 17,21).

Formação

318. Tenha-se o devido cuidado para que a formação leve em conta o ensino do Magistério da Igreja, presente nos documentos do Vaticano II, acentuando os quatro pontos da doutrina:

a) A divisão dos cristãos contradiz abertamente a vontade de Cristo.

b) A divisão é um “escândalo” e prejudica a pregação do Evangelho.

c) A unidade é divina vocação e graça dada pelo Espírito Santo a todos os cristãos.

d) A unidade é dom e responsabilidade. É preciso zelar por ela e promovê-la.

É possível destacar alguns princípios que orientam as ações ecumênicas de acordo com a *Unitatis Redintegratio*:

a) A Igreja é uma e única.

b) A unidade cristã é significada e realizada na Eucaristia. Tem como princípio o Espírito Santo e como modelo a Trindade.

c) A unidade é vivida em uma só fé, em um mesmo culto e na fraterna concórdia.

d) A unidade se organiza na história em fidelidade aos 12 apóstolos, tendo Pedro à sua frente (cf. Mt 16,18).

Celebração e Iniciativas Comuns

319. A nossa Igreja Católica “exorta os fiéis católicos a reconhecerem os sinais dos tempos e a participarem ativamente do trabalho ecumênico”¹⁰¹.

320. Incentive-se o diálogo com as outras Igrejas cristãs e Comunidades Eclesiais.

321. Promova-se a abertura, o diálogo também com o mundo, com os povos de diferentes culturas e religiões.

322. Sejam promovidas iniciativas que visem a construção de um mundo melhor, de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária.

323. Promova-se e celebrem nas Paróquias a <<Semana da Unidade dos Cristãos>>. Conforme o Diretório para o Ecumenismo, “Os cristãos podem ser encorajados a “partilhar atividades e recursos espirituais”. Esta partilha se exprime particularmente na oração em comum e no culto litúrgico (cf. n.102-103).

324. Sejam reconhecidas e valorizadas as riquezas espirituais comuns do cristianismo, pois em relação às outras Igrejas Cristãs ou Comunidades Eclesiais, apesar de inegáveis diferenças que ainda impedem a plena comunhão com a Igreja Católica, há também elementos comuns da vida cristã e vínculos de comunhão entre nós ainda que imperfeita (por exemplo, a Palavra de Deus, a fé em Cristo, o batismo, o Símbolo dos Apóstolos, a oração do Pai Nosso, a vida da graça etc)¹⁰².

325. Considerando a importância da unidade entre os cristãos e o bem comum dos mesmos, estabelecemos algumas normas gerais e orientações pastorais que devem regular a prática de celebrações ecumênicas e atividades afins.

326. **Oração em comum:** ela tem como um dos principais objetivos o restabelecimento da unidade entre os cristãos. A oração em comum,

¹⁰¹ Decreto Unitatis Redintegratio, 4.

¹⁰² Decreto Unitatis Redintegratio, 4.

feita pelos católicos e cristãos de diferentes Igrejas ou Comunidades Eclesiais, nos lembra as palavras do Senhor que disse: “Onde dois ou três estiverem reunidos em meu nome, eu estou aí no meio deles” (Mt 18,20). Essa oração é recomendada especialmente durante a Semana de Oração pela Unidade dos Cristãos, nos encontros, nas reuniões ecumênicas e outras atividades espirituais. O Concílio afirma que “A conversão do coração e a santidade de vida, juntamente com a oração pública pela unidade dos cristãos, devem ser consideradas a alma de todo o movimento ecumênico e podem ser denominadas ecumenismo espiritual”¹⁰³.

327. Os cristãos são convidados a rezarem em conjunto, numa só voz, e apresentem a Deus, as necessidades e preocupações que todos partilham - por exemplo, a paz e a unidade, as questões sociais, a caridade mútua entre os seres humanos, a dignidade da família, os efeitos da pobreza, violência etc.

328. Pense-se também num dia de festa nacional, nas datas cívicas, em tempo de calamidade ou luto público, na Semana de Oração pela Unidade dos Cristãos, nas festas de formatura, entre outros eventos importantes.

329. Pede-se que essa oração em comum e que as celebrações ecumênicas sejam bem preparadas e, de comum acordo, com a colaboração dos representantes das Igrejas, Comunidades Eclesiais e outros grupos envolvidos. Convém determinar em conjunto o papel de uns e de outros e escolher os temas, as leituras da Sagrada Escritura, os hinos e as orações, que expressem o que é comum a todos os cristãos em relação à fé e à vida espiritual”¹⁰⁴ (Diretório para o Ecumenismo, n. 111).

330. Evite-se o uso de imagens nessas celebrações bem como qualquer tipo de proselitismo e polémicas desnecessárias.

¹⁰³ Decreto Unitatis Redintegratio, 8.

¹⁰⁴ Diretório para o Ecumenismo

331. Quanto ao lugar, embora a Igreja seja o lugar habitual onde se celebra a liturgia, as celebrações ecumênicas podem ser realizadas em outro lugar adequado, com o consentimento de todas as partes envolvidas. Quem representa a Igreja Católica e desempenha uma função litúrgica em determinada celebração de uma Igreja ou Comunidade Eclesial, pode usar a veste própria da sua posição eclesiástica, se for do agrado de quem o/a recebe.

332. Encontros, reuniões e outras atividades: além da oração em comum, é importante que os cristãos se encontrem para o conhecimento recíproco, para o estudo, reflexão, partilha e colaboração mútua¹⁰⁵. São de grande utilidade os encontros, as reuniões e outras formas de cooperação ecumênica entre católicos e cristãos não católicos para se conhecerem melhor e se amarem mutuamente, para a busca da unidade, a formação ecumênica e outras atividades ecumênicas, além da cooperação nas esferas da vida social, o compromisso com a justiça, a paz e construção de um mundo melhor.

333. Recorde-se que essas celebrações ecumênicas acima mencionadas não têm um caráter sacramental. Por enquanto, não é permitido concelebrar a Eucaristia com ministros de outras Igrejas ou comunidades eclesiais. A concelebração eucarística é uma manifestação visível da plena comunhão de fé, de culto e da vida comum da Igreja Católica, expressa pelos seus ministros, e ainda há sérias diferenças que impedem a plena comunhão eclesial com as outras Igrejas ou Comunidades Eclesiais (cf. Diretório, n.106).

334. Em relação às questões canônicas e pastorais relacionadas com o Sacramento do Batismo e Casamentos mistos, remetemos para o capítulo deste Diretório que trata dos Sacramentos.

¹⁰⁵ Decreto Unitatis Redintegratio, 12.

XII - DOS SACRAMENTAIS

Referencial Teológico

335. "A santa Mãe Igreja instituiu os sacramentais, que são sinais sagrados pelos quais, à imitação dos sacramentos, são significados efeitos principalmente espirituais, obtidos pela impetração da Igreja. Pelos sacramentais os homens se dispõem a receber o efeito principal dos sacramentos e são santificadas as diversas circunstâncias da vida"¹⁰⁶.

336. Os sacramentais não conferem a graça do Espírito Santo à maneira dos sacramentos, mas, pela oração da Igreja preparam para receber a graça e dispõem à cooperação com ela. "Para os fiéis bem-dispostos, quase todo acontecimento da vida é santificado pela graça divina que flui do mistério pascal da paixão, morte e ressurreição de Cristo, do qual todos os sacramentos e sacramentais adquirem sua eficácia. E quase não há uso honesto de coisas materiais, que não possa ser dirigido à finalidade de santificar o homem e louvar a Deus"¹⁰⁷.

337. Entre os sacramentais, figuram em primeiro lugar as bênçãos (de pessoas, da mesa, de objetos e lugares). Toda bênção é louvor Deus e pedido para obter seus dons. Em Cristo, os cristãos abençoados por Deus, o Pai "de toda a sorte de bênçãos espirituais" (Ef 1,3). E, por isso que a Igreja dá a bênção invocando o nome de Jesus e fazendo habitualmente o sinal sagrado da cruz de Cristo¹⁰⁸.

Formação

338. Tenha-se em conta, na vida paroquial, uma adequada formação acerca dos sacramentais, a fim de se obter melhores frutos espiritual dos mesmos, evitando-se cair em erros e superstições.

¹⁰⁶ Catecismo da Igreja Católica, n. 1667.

¹⁰⁷ Catecismo da Igreja Católica, n. 1667.

¹⁰⁸ Id. Ibid., n. 1671.

Celebração

339. Bênçãos - As diversas circunstâncias particulares onde se invoca uma bênção especial de Deus são inúmeras: bênção para os enviados em missão, reunião de pastoral, catequistas e catequizandos, alunos e professores, enfermos, grupos de diversas pastorais, peregrinos, viajantes, famílias, esposos, crianças, filhos, pais, idosos etc.

340. Ministro destas bênçãos são os sacerdotes, diáconos, mas em alguns casos podem ser também os leigos, catequistas, pais.

341. Novenas: Procurem em diversos momentos da comunidade paroquial ao celebrar as novenas dos padroeiros dá a devida atenção a esta expressão de piedade, sendo realizada em momento fora da Celebração Eucarística, sendo essa uma ação de Graças ao Pai por todos os benefícios recebidos da Criação e da Redenção, um sacrifício de louvor ofertado por Cristo, com Cristo e em Cristo, memorial do seu sacrifício e presença operosa através da Palavra e seu Espírito, banquete pascal, comunhão no corpo e sangue do Senhor, sacramento da unidade e da esperança.

342. Valorize-se as peregrinações como momentos privilegiados de Evangelização, promovendo o encontro em família, formando verdadeiras comunidades domésticas.

NORMAS GERAIS
ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

I - ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

Da Manutenção Financeira da Arquidiocese

A Arquidiocese é mantida financeiramente pelos recursos repassados pelas Paróquias, referentes a 10% de todas as receitas paroquiais, tais como: Dízimos, coletas, doações, festividade do padroeiro, aluguéis e taxas de casamento e de batizados.

Das Coletas Especiais

As coletas especiais estabelecidas pela Santa Sé: Lugares Santos, Óbolo de São Pedro e Missões têm destinação própria.

Das Campanhas

As Campanhas estabelecidas pela Conferência Episcopal do Brasil são igualmente destinadas aos propósitos específicos.

Da Coleta para o Seminário

A coleta para a manutenção do Seminário Arquidiocesano deve ser feita por todas as paróquias, no mês de agosto de cada ano, e encaminhada à Cúria, na semana seguinte à coleta. Esta coleta se refere a todas as celebrações do final de semana, sábado e domingo, e deve ser depositada em valor integral.

Da Coleta do Domingo de Ramos

As coletas das Missas do Domingo de Ramos devem ser encaminhadas à Cúria por todas as Paróquias na semana seguinte às coletas.

Do Sistema Administrativo

A Arquidiocese tem um Sistema Administrativo, que deve ser implantado em todas as paróquias e entidades a ela ligadas, segundo o Direito.

Da importância do Sistema Administrativo

Visando promover a segurança e transparência na administração ordinária dos bens temporais da Igreja de Belém, com reflexos diretos na organização e gestão das paróquias, a Arquidiocese implantou, como você sabe, um sistema unificado contábil, financeiro e administrativo, objetivando, dentre outros fatores, que o Pároco tenha de modo mais seguro o controle dos valores arrecadados e das contas pagas via secretaria paroquial, pois os dados lançados no sistema são armazenados de forma automática, o que permite que se gerem relatórios gerenciais tanto financeiros, quanto pastorais.

Com os dados obtidos através dos relatórios emitidos pelo Sistema Financeiro Unificado, é possível para o Pároco efetuar consultas e análises em tempo real da movimentação financeira da Paróquia e também das atividades pastorais, e com isso tenha em mãos mais elementos que o auxiliem no planejamento e desenvolvimento com maior segurança das atividades necessárias ao desenvolvimento da Paróquia tanto no que diz respeito à administração dos bens temporais, quanto ao controle e planejamento das atividades pastorais, atividades do culto e da caridade.

II - A CONTABILIDADE ARQUIDIOCESANA

Tomando como exemplo prático, na ocasião em que um fiel efetua a devolução do dízimo e a secretaria paroquial, ou pastoral responsável emite o recibo, automaticamente o valor é registrado no sistema, na modalidade dinheiro, pix ou débito, permitindo ainda que

o fiel perceba a segurança e transparência da gestão eclesial nos processos financeiros e reconheça a boa gestão dos recursos necessários para manter a Paróquia tanto no que diz respeito às atividades administrativas, quanto pastorais. O mesmo se dá no recebimento dos recursos advindos das ofertas, doações, Batismos, Celebrações de casamentos, e outras atividades pastorais, cada qual sendo lançada em seu campo próprio. Do mesmo modo, quando há necessidade de a Paróquia efetuar pagamentos de contas fixas, salários, despesas pastorais, obras de caridade, obras de conservação, dentre outros, esses lançamentos são feitos no mesmo sistema unificado, havendo por parte do Pároco um controle efetivo das contas pagas e um elemento a mais para auxiliá-lo no planejamento de obras futuras.

Da construção de um histórico financeiro

Dentre os princípios fundamentais da boa administração, o histórico financeiro é fonte essencial para a vitalidade de qualquer pessoa jurídica, podendo esse histórico ser revisitado sempre que necessário, tornando-se assim mais uma ferramenta de auxílio ao Pároco para dotar a Paróquia de uma infraestrutura organizacional, econômico e financeira capaz de fazer frente às exigências tanto de ordem jurídico canônica, quanto às de cunho pastoral.

Em nossa Arquidiocese, utilizamos o Sistema Theòs, que dentre outras funções, mantém o armazenamento do histórico financeiro para futuras consultas, auxiliando na gestão sólida e eficaz.

Quem alimenta o Sistema Theòs?

O Sistema de Gestão Theòs é alimentado pela administração paroquial, isto é, pela Secretaria paroquial e/ou pelo pároco, cada um com senha própria. Observe que no caso de os dados serem inseridos

no Sistema por algum colaborador, o pároco deve acompanhar os lançamentos financeiros e pastorais e junto com a contabilidade, centralizada na Cúria Metropolitana, participar da análise da situação administrativa/financeira da sua Paróquia.

Da contabilidade da Arquidiocese de Belém

A Arquidiocese de Belém possui um Sistema unificado de contabilidade, de gestão paroquial, o Theòs, integrado, para todas as Paróquias e Áreas Pastorais.

1. Toda a contabilidade das Paróquias deve ser registrada no Sistema utilizado pela Arquidiocese, o Theòs, sem exceção, diariamente, correspondente às receitas do Dízimo, coletas, doações, taxas de batizados e casamentos, e festas paroquiais.
2. Todos os pagamentos de valores realizados pela Paróquia ou por meio de espécie ou meio eletrônico devem ser comprovados por documento hábil, como nota fiscal, escritura, contrato, recibos, conforme a personalidade jurídica, e registrados no Sistema Theòs.
3. Se o pagamento não for para pessoa jurídica, mas física, o recibo deve conter nome completo do prestador de serviço, RG, CPF e endereço.

Contabilidade da Arquidiocese tem as seguintes responsabilidades:

1. Orientar, acompanhar e fazer o fechamento das receitas e despesas do mês, realizadas pela Paróquia;
2. Emitir e encaminhar às paróquias boletos bancários para a devolução do Tributo Arquidiocesano, corresponde a 10% das receitas paroquiais. As Paróquias devem pagar os boletos até o

dia 10 do mês.

3. Fechar o balancete, através do mapeamento financeiro gerado, todo 5º dia útil do mês subsequente, e comunicado às paróquias para a devida devolução através de boleto bancário.

Da conta bancária

1. A Arquidiocese procedeu a abertura de Contas Correntes no Banco Santander, para atender suas Paróquias e Áreas Pastorais equivalentes pelo Direito Canônico.
2. Todas as Paróquias da Arquidiocese têm a partir de agora uma Conta Corrente em seu nome próprio, que deve ser usada como Conta única da Paróquia.
3. As Paróquias da Arquidiocese de Belém não podem ter contas paralelas, fora daquelas aprovadas e abertas pelo Governo Arquidiocesano.
4. O Pároco deve procurar a Cúria para fazer a ativação da Conta Corrente em nome da sua Paróquia e tomar conhecimento dos benefícios oferecidos por esse Banco. Portanto, se a sua paróquia ainda não fez a ativação da conta no Santander, procure a Cúria para fazer esse procedimento; é rápido.

Dos Recursos Humanos

1. A admissão ou demissão de um funcionário de uma Paróquia da Arquidiocese será feita no Setor de Contabilidade, na Cúria Metropolitana, preenchidos os requisitos legais.
2. Todos os funcionários das Paróquias devem ser registrados, de acordo com a legislação trabalhista vigente.
3. Paróquias com empregados registrados devem enviar folha de ponto ao escritório da centralização todo dia 20 do mês;

4. As férias de um funcionário da Arquidiocese devem ser usufruídas no período próprio, de acordo com a legislação trabalhista em vigor.
5. Obs.: Um funcionário de uma paróquia poderá ser remanejado / transferido, para outra paróquia, se houver necessidade, como, por exemplo, em mudança de pároco ou da administração paroquial.
6. É de responsabilidade da Contabilidade acompanhar, orientar e elaborar todas as informações do setor de pessoal, fiscal e contábil das Paróquias.
7. Juntamente com as informações da folha enviadas para as Paróquias através do e-mail institucional, a Contabilidade enviará também folha de pagamento, férias dos empregados, e as Guias para recolhimento das obrigações previdenciárias e fiscais, (como Guias do FGTS, INSS, PIS), em Boleto único, boleto dos honorários contábeis e em Boleto único os pagamentos do Sistema Theòs e da Medicina do Trabalho.

Das obrigações com pagamentos e vencimentos:

Ao assumir o ofício de Pároco, você deve estar atento às seguintes obrigações administrativas:

1. Fechar os lançamentos contábeis no Sistema Theòs (Caixa e Banco - e pastorais) do mês anterior até o dia 05 do mês subsequente;
2. Enviar o Tributo Arquidiocesano até o dia 10 do mês, através do boleto bancário encaminhado pela Contabilidade da Arquidiocese. Este dinheiro é creditado na conta do Banco Santander.

3. Pagar a folha de funcionários até o quinto dia útil do mês, encaminhada pela Contabilidade da Arquidiocese;
4. Pagar as férias sempre no primeiro dia do mês;
5. Pagar os honorários contábeis todo dia 05 do mês, através de boleto bancário encaminhado pela Contabilidade da Arquidiocese;
6. Pagar os Encargos Sociais - FGTS, INSS, PIS e IR - em Boleto Único encaminhado pela Cúria, com vencimento todo dia 15 do mês. Estes Encargos foram unificados por ato do governo federal.
7. Pagar o SST e o Sistema Theòs todo dia 10 do mês, em boleto único encaminhado diretamente à Paróquia.

Paróquias sem movimentação de folha de funcionários também devem utilizar o Sistema Theòs, alimentando-o com as informações financeiras competentes, bem como com as informações administrativas e pastorais.

É de responsabilidade do Pároco manter atualizado o controle de contas a pagar, com o registro de todas as obrigações financeiras da Paróquia, com as datas do vencimento, tais como:

1. Contas de água, Energia elétrica, telefone, internet;
2. Tributo Arquidiocesano;
3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
4. Parcelamentos, se houver;
5. Compras ordinárias de consumo interno;
6. Material Litúrgico, dentre outros próprios da paróquia.

Esse controle evita o atraso na satisfação dessas obrigações e conseqüentemente o ônus do pagamento de juros e multas, e um possível protesto e/ou registro do débito no Serasa ou outro órgão de proteção ao crédito, o que impacta diretamente na administração Arquidiocesana.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PARÓQUIA

Do Inventário da Paróquia:

O Pároco deve levantar o inventário exato e particularizado de todos os bens patrimoniais da Paróquia - Igreja Matriz, Capelas, Casa Paroquial, Centro Catequético e dependências anexas de forma descritiva. O inventário já redigido deve ser constantemente atualizado, e, ao final do ano, encaminhada uma cópia ao setor de patrimônio da Cúria Metropolitana.

Da Transferência do Pároco:

1. Na transferência de um Pároco, este entregará a Paróquia ao Vigário Geral, que tomará posse de todos os documentos próprios da Paróquia, em nome do Arcebispo, para conferência, e posterior entrega ao próximo Pároco.
2. Por ocasião da transferência de Pároco, os bens patrimoniais da Paróquia, dos lugares acima relacionados, devem permanecer todos, conforme consta do Inventário, nas dependências da Paróquia.
3. Aconselha-se que o padre tenha uma relação dos bens pessoais, que não pertencem à Paróquia, e que foram adquiridos com recursos próprios ou por doação, para não se confundirem com os bens próprios da Paróquia.

4. Nenhum bem da Paróquia, que lhe pertença por direito, pode ser levado pelo Padre que deixa o ofício de Pároco. A Administração da Arquidiocese fará o acompanhamento por ocasião das transferências.
5. O Padre transferido deve levar consigo apenas os seus bens pessoais, tanto os que adquiriu com recursos próprios quanto os que recebeu por doação, com o documento próprio.
6. É terminantemente vedada a transferência de qualquer bem de uma Paróquia para outra, sem a devida autorização escrita do Governo Arquidiocesano.

Das Obras de qualquer natureza na Paróquia:

1. Para todas as obras de reforma ou nova construção nas Paróquias, a Arquidiocese conta com uma equipe própria denominada de CATEPRO.
2. Os projetos de reforma ou nova construção devem ser feitos ou acompanhados, necessariamente, pela equipe da CATEPRO.
3. Todas as obras de reforma ou nova construção na Paróquia devem ser apreciadas pela CATEPRO.
4. Nenhuma obra física na Paróquia pode iniciar sem a aprovação escrita do governo Arquidiocesano, após a apreciação da CATEPRO, e com orçamento e programação financeira definidas.

É importante que você tome conhecimento imediato da situação dos livros paroquiais, dos quais você será o principal guardião:

IV - DOS LIVROS PAROQUIAIS

Do Livro Tombo

É o livro da história da paróquia, da sua vida pastoral. Todas as atividades importantes da paróquia deverão ser anotadas pelo Pároco; as anotações não podem ser feitas por nenhuma outra pessoa, mas obrigatoriamente pelo Pároco.

Do Livro de Batismo

Você deve assinar todos os assentamentos de batismos realizados na paróquia durante sua gestão. Deve assinar o outro livro com os mesmos assentamentos, o livro cópia, que, ao ser concluído, será enviado à Cúria Metropolitana.

Do Livro de Casamento

Assine igualmente os registros de casamentos realizados em sua gestão, e verifique na secretaria paroquial se as notificações dos casamentos estão sendo encaminhadas às paróquias que originaram as certidões de Batismo.

V - DOS CONSELHOS PAROQUIAIS

Do Conselho Pastoral Paroquial - CPP

O Conselho Pastoral é uma exigência do Direito, e toda Paróquia o deve ter, segundo o Regimento da Arquidiocese. Em caso de um novo Pároco, este reúna o Conselho Pastoral Paroquial existente e o mantenha pelo prazo de seis meses, até que tenha melhor conhecimento da realidade paroquial, podendo, depois desse prazo, manter os mesmos coordenadores ou fazer as mudanças necessárias, se for o caso.

Do Conselho Paroquial Econômico - COPAE

O Conselho Econômico ou COPAE é uma exigência do Direito, e toda Paróquia o deve constituir. Em caso de um novo Pároco, constitua imediatamente um Conselho Econômico provisório, que possa ajudá-lo nos primeiros meses de sua gestão, até que possa escolher o Conselho definitivo que irá auxiliá-lo na paróquia nas questões econômicas.

**REGULAMENTO DOS
CONSELHOS PASTORAIS PAROQUIAIS**

REGULAMENTO DOS CONSELHOS PASTORAIS PAROQUIAIS

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE DO CONSELHO PASTORAL PAROQUIAL

Art. 1º - O Conselho Pastoral Paroquial (CPP) é um órgão consultivo, de comunhão e participação, presidido pelo Pároco e no qual os fiéis, juntamente com aqueles que por força do ofício participam no cuidado pastoral da paróquia, prestam o seu auxílio na escuta dos novos desafios pastorais, sua promoção e ação evangelizadora^{109 110}.

Parágrafo único: O Conselho de Pastoral Paroquial rege-se por estes Regulamentos, pelo Direito Canônico e pelas normas emanadas do Arcebispo Metropolitano de Belém.

Art. 2º - O Conselho Pastoral Paroquial tem por finalidade promover a unidade e a comunhão das forças vivas da paróquia, examinando, planejando, avaliando, liderando e dinamizando as atividades pastorais e evangelizadoras da paróquia e propondo práticas sobre elas, fortalecendo os processos participativos de todos os membros da comunidade paroquial¹¹¹.

Art. 3º - Para atingir sua finalidade, ao Conselho Pastoral Paroquial, sob a presidência do Pároco, compete:

§ 1- Conhecer a realidade pastoral e seus desafios, julgá-las à luz da Palavra de Deus, das orientações do Magistério da Igreja e da missão da paróquia;

¹⁰⁹ Carta Encíclica Redemptoris Missio, n. 34 e 37.

¹¹⁰ Código de Direito Canônico, can. 536.

¹¹¹ CNBB. Comunidade de Comunidades: uma nova Paróquia, doc. 100, n.290

§ 2 - Coordenar, organizar e animar as pastorais, movimentos e serviços presentes na Paróquia, conforme as orientações do Plano de Pastoral da Arquidiocese e promover a formação dos fiéis em vista de uma Igreja comunidade de comunidades;

§ 3 - Refletir, planejar, avaliar e celebrar a ação pastoral e evangelizadora da paróquia;

§4 - Elaborar o Projeto Pastoral da Paróquia à luz do Plano de Pastoral da Arquidiocese, dos programas pastorais das Regiões Episcopais e da realidade paroquial;

§ 5 - Encaminhar a realização do Projeto Paroquial de Pastoral;

§ 6 - Preparar, organizar e realizar a Assembleia Paroquial, à luz das orientações da Coordenação Arquidiocesana de Pastoral e da Região Episcopal;

§ 7 - Promover o diálogo entre coordenadores ou representantes da comunidade, das pastorais, movimentos, e outras forças vivas da Paróquia;

§8 - Promover encontro de espiritualidade e formação para os membros;

§ 9 - Despertar novas lideranças.

CAPÍTULO II

CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO PASTORAL PAROQUIAL

Art. 4º - Os membros do Conselho Pastoral Paroquial devem ser cristãos católicos, discípulos missionários, engajados nas pastorais, serviços, movimentos, comunidades, associações de fiéis e novas comunidades da Paróquia, com boa reputação, zelo pastoral e fiéis à

doutrina da Igreja.

§1 - Para ser membro do Conselho Pastoral Paroquial, com exceção do pároco, do vigário paroquial, do diácono e membros dos IVC¹¹² ou SVA¹¹³, o fiel deve estar atuando estavelmente ao menos, por um ano nas Pastorais, Movimentos, Serviços, Associações de fiéis ou Novas Comunidades presentes na Paróquia.

Ar. 5º - O Conselho Pastoral Paroquial será assim constituído:

§ 1- O Pároco e os Vigários paroquiais;

§ 2 - Os Diáconos que exercem o ministério na Paróquia;

§ 3 - O Coordenador (presidente) de cada Pastoral, Serviço, Movimento, Associação de fiéis e Nova Comunidade a serviço da ação evangelizadora e pastoral na Paróquia;

§ 4 - Dois membros do Conselho de Assuntos Econômicos da Paróquia, indicados por seus pares;

§ 5 - Dois representantes de cada Comunidade, escolhidos pela Coordenação da mesma;

§ 6 - Um representante de cada Instituto de Vida Consagrada ou Sociedade de Vida Apostólica presentes na Paróquia, indicado pelo Superior da Casa;

§ 7 - Três fiéis escolhidos livremente pelo Pároco;

§ 8 - Uma mesma pessoa poderá representar somente uma Pastoral, Movimento, Serviço ou Nova Comunidade.

Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho Pastoral Paroquial

¹¹² IVC – Instituto de Vida Consagrada

¹¹³ SVA – Sociedade de Vida Apostólica

será de três anos, permitida uma reeleição, com exceção dos contemplados nos parágrafos primeiro e segundo do artigo quinto.

§1 - Os coordenadores ou presidentes de Movimentos, Associações de fiéis e Novas Comunidades terão mandato definido segundo os Regulamentos e regimentos dos respectivos entes que representam.

§ 2 - O Conselho Pastoral Paroquial será nomeado e provisionado pelo Vigário Episcopal, após apresentação do Pároco ou Administrador Paroquial.

Art. 7^a - São direitos dos membros:

§ 1 - Votar e ser votado para as funções de Secretário e vice secretário do conselho;

§ 2 - Apresentar o projeto anual da Pastoral, Movimento, Serviço, Associação de fiéis e Nova Comunidade que representam;

§ 3 - Tornar conhecidas e auxiliar na execução das decisões e orientações do Conselho Pastoral Paroquial para a Pastoral, Movimento, Serviço ou Nova Comunidade que representam;

§ 4 - participar da Assembleia Pastoral Paroquial e contribuir para o seu bom desempenho e execução de suas decisões;

§ 5 - Participar das reuniões da Região Episcopal sempre que solicitados.

Art. 9 - Cessará o mandato dos membros pelo término do tempo prefixado. Além disso, perderá o mandato:

§ 1 - O membro que, por três vezes consecutivas, faltar às reuniões sem justificativa plausível, ou apresentar motivos que comprometam seriamente o bom funcionamento do CPP;

§ 2 - O membro que abandonar a comunhão com a Igreja Católica, conforme o cânon 205, opondo-se ao Magistério da Igreja, ou deixar de frequentar a Comunidade Paroquial;

§ 3 - O membro que agir em desacordo com os critérios já mencionados nos artigos 4, 7 e 8, deste Regulamento;

§ 4- O membro que faltar com respeito e comunhão com o pároco e com o Bispo.

§ 5 - O membro que pedir desligamento ao Pároco. Será oportuno que o pedido seja feito por escrito.

Art. 10º - Caso um membro do Conselho de Pastoral Paroquial perca o mandato, novo membro será indicado para completar o mandato, conforme o artigo 5.

§ 1 - Quando perder o mandato até um terço dos membros, estas substituições deverão constar em atas e não será necessário comunicar o Vigário Episcopal da Região;

§ 2 - No caso de perda de mandato de mais de um terço dos membros, o Presidente deverá apresentar ao Vigário Episcopal da Região pedido de renovação do Conselho de Pastoral da Paróquia, mantendo, porém, o mesmo período de vigência do Conselho.

Art. 11º - Os membros do Conselho Pastoral Paroquial não poderão receber nenhuma remuneração em razão de mandato, sendo este um serviço pastoral estritamente voluntário.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO CONSELHO PASTORAL PAROQUIAL

Art. 12º - A coordenação do Conselho Pastoral Paroquial será assim composta:

§ 1 - Presidente.

§ 2- Coordenador.

§ 3 - Secretário.

§ 4 - Vice-Secretário.

Art. 13º - O Presidente da coordenação e do Conselho Pastoral Paroquial, por natureza, é o Pároco¹¹⁴, ou o Administrador Paroquial.

Parágrafo único: Esta função não é delegável a outros membros, nem mesmo aos Vigários Paroquiais.

Art. 14º - Ao Presidente compete:

§ 1 - Presidir o Conselho Pastoral Paroquial em suas reuniões;

§ 2 - Orientar as atividades da Paróquia em todos os níveis, ouvido oportunamente o Conselho Pastoral Paroquial;

§ 3 - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Pastoral Paroquial;

§ 4 - Acolher as propostas da Assembleia Pastoral Paroquial e discernir a sua execução;

Art. 15º - Ao Coordenador do CPP compete:

¹¹⁴ Código de Direito Canônico, cân. 536 §1.

§ 1 - Zelar pela unidade e comunhão pastoral na Paróquia, estimulando os coordenadores das forças vivas a colocar em prática o Plano de Pastoral da Paróquia;

§ 2 - Manter contínua comunicação, diálogo, discernimento e senso de sinergia com o Pároco;

§ 3 - Participar do CPP sempre comunicando as atividades paroquiais, senso de corresponsabilidade e participação;

§ 4 - Trabalhar em diálogo com os Coordenadores pastorais estimulando-os ao bom cumprimento das suas atribuições;

§ 5 - Estimular a convergência e a comunhão das pastorais, movimentos, grupos, serviços e setores da Paróquia, reforçando a pastoral de conjunto;

§ 6 - Apresentar em todas as reuniões do CPP, o andamento da vida pastoral da paróquia, sobretudo recordando compromissos prestes a serem realizados, motivando a corresponsabilidade na missão;

§ 7 - Organizar a partir do mês de outubro a agenda pastoral da paróquia em diálogo com o pároco e as lideranças;

§ 8 - Apoiar os eventos paroquiais, sendo um auxílio para os coordenadores responsáveis;

§ 9 - Participar da Assembleia Paroquial de Pastoral;

§ 10 - Promover um retiro ou espiritualidade em cada semestre para os coordenadores das pastorais, movimentos, grupos, serviços e setores da paróquia;

§ 11 - Dar especial atenção aos coordenadores e/ou assessores das pastorais e movimentos, grupos, serviços e setores para que

possam cumprir com seriedade e comunhão as suas atribuições;

§ 12 - Manter contínua comunicação com a secretaria da Paróquia e às coordenações pastorais;

§ 13 - Ajudar os coordenadores no acompanhamento dos membros das pastorais, movimentos, grupos, serviços e setores no que se refere aos compromissos pastorais assumidos na Assembleia Paroquial de Pastoral e nas ações deliberadas no CPP.

§ 14 - Montar junto com o Pároco o calendário e a pauta dos CPP's.

Art. 16º - O Secretário e o Vice-secretário serão eleitos em votação por maioria simples dos presentes, na primeira reunião ordinária do Conselho Pastoral Paroquial.

Parágrafo único: O mandato do Secretário e do Vice-Secretário será de dois anos, permitida a reeleição.

Art. 17º - Compete ao Secretário e, em sua ausência, ao vice-secretário:

§ 1 - Redigir, ler e arquivar as atas do Conselho Pastoral Paroquial;

§ 2 - Receber, ler, arquivar e despachar correspondência do Conselho Pastoral Paroquial.

§ 3 - Elaborar a ata da Assembleia Pastoral Paroquial e, após aprovada pelo Conselho Pastoral Paroquial, enviar cópia ao Vigário Episcopal.

Art. 18º - Compete também à coordenação do Conselho Pastoral Paroquial:

- § 1 - Preparar a pauta da reunião do Conselho Pastoral Paroquial;
- § 2 - Indicar representante da Paróquia em eventos de natureza religiosa ou não;
- § 3 - Indicar um membro para representar a Paróquia no Conselho Pastoral da Região Episcopal;
- § 4 - Preparar as Assembleias Paroquiais.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES DO CONSELHO PASTORAL PAROQUIAL

Art. 19º - O Conselho de Pastoral Paroquial reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo Pároco. As reuniões ordinárias serão realizadas na sequência a saber:

- § 1- Por ocasião da Quaresma, para preparar e organizar as atividades pastorais em sintonia com o Tempo Litúrgico da Quaresma e tempo Pascal;
- § 2 - No final do Tempo Pascal para indicar as orientações no exercício da missão evangelizadora no período do Tempo Comum;
- § 3 - No mês de agosto para viabilizar o Plano de Pastoral para o segundo semestre;
- § 4 - No final do ano pastoral, em novembro para avaliação e discursão do ordenamento do Plano Pastoral anual, em harmonia com o Plano de Pastoral da Arquidiocese;
- § 5 - Ao final das reuniões, o CPP deverá fazer os encaminhamentos das decisões.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA PASTORAL DA PARÓQUIA

Art. 20º - A Assembleia Pastoral da Paróquia acontecerá uma vez ao ano e tem por finalidade:

§ 1 - Avaliar a caminhada evangelizadora e pastoral da Paróquia;

§ 2- Propor ações que visem a dinamização da ação evangelizadora e pastoral da Paróquia e sintonia com o Plano Arquidiocesano de Pastoral e Plano da Região Episcopal;

§ 3 - Aprovar o calendário das atividades de evangelização e pastoral da Paróquia.

Art. 21º - Participação da Assembleia Pastoral da Paróquia:

§ 1 - Os membros do Conselho Pastoral Paroquial;

§ 2 - Dois representantes de cada Pastoral, Movimento, Serviço e Nova Comunidade aprovados e existentes na Paróquia;

§ 3 - Dois membros de cada Comunidade;

§ 4 - Poderão ser convocados outros fiéis da Paróquia, conforme decisão da Coordenação do Conselho.

Art. 22º - Na Assembleia, cada participante terá apenas um voto, mesmo se participar de mais de uma Pastoral, Movimento, Serviço ou Nova Comunidade.

Art. 23º - A coordenação do Conselho de Pastoral Paroquial disponibilizará de lista de presença dos membros convocados ou eleitos para a Assembleia Pastoral Paroquial, com a respectiva assinatura ao lado.

Art. 24º - A Assembleia iniciará com a presença da maioria simples dos membros com direito a voto, em primeira convocação.

Parágrafo único: Caso não atinja a maioria simples dos membros, em primeira convocação, a Assembleia iniciará, passado trinta minutos, com qualquer número dos membros, em segunda convocação.

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO DAS ASSEMBLEIAS PAROQUIAIS

Art. 25º - DO OBJETIVO: Fazer com o que o cristão olhe a realidade com os olhos de Cristo, vendo a realidade em que está inserido à luz do Evangelho, buscando caminhos e ações concretas para uma melhor aplicação das Diretrizes do Plano Arquidiocesano de Pastoral, dentro das especificidades da paróquia.

Art. 26º - DO MÉTODO - O método "ver, julgar e agir" é baseado em três momentos distintos e ao mesmo tempo correlacionados entre si, visando estudar a situação (Ver), apreciar essa situação à luz de princípios e diretrizes (Julgar), com intuito de determinar o que se pode e deve fazer para aplicar os princípios e diretrizes à prática (Agir).

§ 1 - **VER** - A realidade da paróquia - O pároco apresenta a situação pastoral da Paróquia. Um representante do Conselho de Assuntos Econômicos (se houver COPAE na paróquia) apresenta a situação econômica. Não é apenas uma questão de transparência, mas, porque é necessário saber com quais recursos (se houver ou não) vamos dar os passos futuros. As vezes grupos e pastorais "querem", "pretendem", mas conhecem realmente a situação econômica da Paróquia?

§ 2 - **REFLETIR/ILUMINAR** - Horizontes, respostas, rumos - Apresentar de forma aprofundada o Plano Arquidiocesano de Pastoral. É o Plano que deve iluminar a realidade que foi vista no primeiro momento e as escolhas que devem ser feitas no terceiro momento (Formular).

§ 3 - **FORMULAR/AGIR** - propostas em vista da renovação pastoral paróquia.

1. Trabalho em grupos. Cada grupo trabalha uma das 4 dimensões do Plano Arquidiocesano de Pastoral, a saber: Missão, formação, Celebração e Caridade.
2. Com base no número de participantes se formarão mais grupos por cada dimensão.
3. Cada grupo escolhe uma meta e um caminho (ou mais!) do Plano Arquidiocesano de Pastoral, levando em consideração o que foi ouvido no I Momento (VER).
4. Cada grupo apresenta em plenária a meta e o caminho que escolheu do Plano Arquidiocesano de Pastoral e justifica a escolha.
5. Deixa-se aberta a palavra para intervenções e no final a Assembleia vota cada proposta.

§ 4 - **ENCAMINHAMENTOS:**

Caberá a Assembleia dar mandato ao CPP para ver **como** e **quando** deverão se atuar as **metas e os caminhos** escolhidos em Assembleia; isso evitará de se “Inventar” coisas belas, mas que depois ninguém executa; e também, dará continuidade às decisões da Assembleia, envolvendo ao longo do ano as pastorais, movimentos, grupos e serviços através do CPP.

Art. 27º - Proposta de programação e organização da Assembleia Paroquial¹¹⁵

1. Pode ser realizada em dois dias (noites ou fim de semana), sendo um para a Exposição do Plano Arquidiocesano de Pastoral, a fim de que todos os membros tenham conhecimento e viabilizem sua prática no ordinário da vida pastoral paroquial, e outro para os trabalhos em grupos.
2. Preparar a espiritualidade da Assembleia (cantos, leitura bíblica etc)
3. Preparar o ambiente onde acontecerá Assembleia (auditório, salão, sala, cadeiras, som, Datashow etc)
4. Organizar o lanche ou café para os participantes.
5. Preparar material a ser usado na assembleia (pasta, folhas de papel, canetas, crachás, etc)
6. Dispor aos participantes o Plano Arquidiocesano de Pastoral.
7. Texto Bíblico para a espiritualidade ou oração: “Ide, pois, fazei discípulos entre todas as nações, e batizai-os em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Ensinai-lhes a observar tudo o que vos tenho ordenado. Eis que estou convosco todos os dias, até o fim dos tempos” (Mt 28,19-20), “Chamou os doze discípulos e deu-lhes autoridade de expulsar os espíritos impuros e curar toda sorte de males e enfermidades. Curai os doentes, ressuscitai os mortos, purificai os leprosos, expulsai os demônios. De graça recebestes, de graça deveis dar” (Mt 10, 1.8).

¹¹⁵ Colaboração do Pe. Francesco Sorentino, PIME, pároco da Paróquia Santa Luzia – Arquidiocese de Belém.

CAPÍTULO VII

COMISSÃO PASTORAL DA REGIÃO EPISCOPAL

Art. 28º - Da Identidade - A Comissão Pastoral da Região Episcopal é um organismo articulador e dinamizador das ações pastorais arquidiocesanas na realidade particular das Regiões Episcopais “para que se realizem na prática os projetos que virão, como consequência do Plano Arquidiocesano de Pastoral”¹¹⁶, “atentos, para aprender de novo e sempre a caminhar juntos”¹¹⁷, a fim de manter a unidade pastoral.

Art. 29º - Dos Objetivos

1. Oferecer indicações e pistas úteis à ação evangelizadora na Região Episcopal.
2. Colaborar para manter o vínculo da unidade das paróquias e áreas missionárias da Região Episcopal.
3. Contribuir com o Vigário Episcopal e demais párocos para uma boa ação missionária na Região.
4. Alimentar a Pastoral de Conjunto, a partir da unidade de objetivos na pluralidade de paróquias, comunidades, Pastorais, Movimentos, Associações, Vida Religiosa, Novas Comunidades, Grupos e Serviços existentes na Região Episcopal.
5. Aplicar o Plano Arquidiocesano de Pastoral nas Regiões.

Art. 29º - Composição - A Comissão Pastoral da Região Episcopal será composta pelo:

1. Vigário Episcopal da Região.
2. Padre representante do Clero na Região Episcopal.
3. Diácono representante dos Diáconos da Região Episcopal.

¹¹⁶ Plano Arquidiocesano de Pastoral, pag. 02.

¹¹⁷ Plano Arquidiocesano de Pastoral, pag. 05.

4. Leigo da Região Episcopal, membro do Conselho Arquidiocesano de Pastoral.
5. Leigo de cada Paróquia, de preferência membro do Conselho de Paroquial de Pastoral.
6. Representante de cada Movimento presente na Região Episcopal.
7. Representante de cada Pastoral presente na Região Episcopal.
8. Representante de cada Nova Comunidade presente na Região Episcopal.
9. Representante de cada Instituto/Congregação presente na Região Episcopal.
10. Representante do Setor Juventude na Região Episcopal.
11. Representante da Cáritas na Região Episcopal.

Os animadores pastorais da Região Episcopal são o Vigário Episcopal e o Padre representante do Clero na Região, assessorado pelo Leigo da Região membro do Conselho Arquidiocesano de Pastoral.

Art. 30º - Do Funcionamento

A Comissão Pastoral da Região Episcopal realizará as reuniões de acordo com a necessidade pastoral da Região Episcopal, tendo no mínimo duas reuniões em cada semestre, a fim de encaminhar os trabalhos pastorais.

Qualquer organização eclesial ou pastoral presente na Região Episcopal poderá propor assuntos de interesse missionário e pastoral para a Região Episcopal.

Colaborará para ajudar na preparação de elementos para as Assembleias Pastorais nas Paróquias.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º - As Paróquias terão seis meses, a partir da entrada em vigor deste Regulamento, para organizarem o Conselho Pastoral Paroquial, onde não exista, e se existe, para adaptarem-se a este Regulamento.

Art. 32º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Vigário Episcopal, em sintonia com a Coordenação Pastoral da Arquidiocese.

Art. 33º - Sessará o mandato do CPP, quando da transferência do Pároco.

Art. 34º - Este Regulamento terá a vigência de 3 anos, e poderá ser modificado, em parte ou no todo, somente por mandato e aprovação expressa do Arcebispo Metropolitano de Belém.

Art. 35º - Este Regulamento, contando com o voto favorável dos Vigários Episcopais, Vigário Geral e Bispos Auxiliares da Arquidiocese de Belém, foi por mim aprovado para que entre em vigor, “*ad experimentum*”, a partir da presente data, e seja revisto e adequado após, no máximo três anos de vigência. Belém-PA, 26 de outubro de 2023, 10º aniversário do Pontificado do Papa Francisco.

ORGANIZAÇÃO

Monsenhor Agostinho Filho de Sousa Cruz

Vigário Geral e Coordenador de Pastoral

COLABORAÇÃO

Monsenhor Ronaldo Menezes

Cônego Plínio Moraes Pacheco

Cônego Roberto Emílio Cavalli Júnior

Cônego Silvío Trindade

Cônego Vladian Silva Alves

Padre Ivan da Silva Conceição

Padre André Maia Teles

Padre Adalberto Brandão

Padre Francesco Sorentino

Padre Helio Fronzac